

Mateus Leme

Histórico

A primeira reunião com o Poder Público do município de Mateus Leme foi realizada em 02/10/2020, ficando acordada a data de 16/10/2020 para envio dos dados. Porém, nenhum dado foi encaminhado.

Em 09/12/2021 foi enviado ofício pelo MPMG solicitando o envio da documentação, mas o município continuou sem retorno.

Em função da troca dos gestores municipais, após as eleições de 2020, foi realizada nova reunião com o Poder Público Municipal em 12/03/2021, na qual foi acordada a data de 18/03/2021 para envio dos dados pendentes. Após a reunião foram encaminhados os dados completos do e-SUS.

Segue pendente o envio das seguintes informações: planilha de preocupações, lista de comunidades validadas e lista de lideranças.

A Equipe de Execução dos Estudos de Risco informou que irá adotar a estratégia de coletar os dados por meio de uma visita de campo ao município. Essa estratégia já foi informada aos gestores locais e será iniciada tão logo sejam retomadas as atividades de campo do Estudo.

Durante a Sessão Técnica do dia 28/10/2021 a AECOM solicitou ao Comitê Pró-Brumadinho o envio de um novo ofício a Mateus Leme, para que o município envie os dados pendentes. Também foi solicitado à Equipe de Execução maior detalhamento acerca da visita de campo que servirá como apoio ao município.

Durante a Sessão Técnica de 25/11/2021 o Comitê Pró-Brumadinho informou que faria contato com o secretário de meio ambiente do município e enviaria um ofício reiterando a demanda e detalhando o que é necessário.

Durante a Apresentação Mensal ao Ministério Público de 10/12/2021, o Comitê Pró-Brumadinho informou que o referido ofício foi encaminhado ao município de Mateus Leme em 01/12/2021.

Durante a Sessão Técnica de 11/01/2022 o Comitê Pró-Brumadinho informou que ainda não havia obtido resposta ao Ofício enviado no dia 01/12/2021. O Comitê Pró-Brumadinho também reforçou que continuaria em contato com o Poder Público Municipal.

Período de referência

Durante a Sessão Técnica de 07/02/2022 foi encaminhada uma reunião com o Poder Público do município, agendada para o dia 11/02/2022, com o intuito de auxiliar os representantes municipais na finalização dessa demanda, esclarecer dúvidas e atualizar informações sobre o ERSHRE.



Em 11/02/2022 foi realizada reunião de trabalho junto ao município de Mateus Leme, na qual ficou encaminhado que o Poder Público Municipal enviaria, por e-mail, as informações pendentes referentes ao levantamento de preocupações, lideranças comunitárias e localidades a serem ouvidas pela Equipe de Execução.

Dando sequência aos trabalhos, a Equipe de Execução realizou em 15/02/2022 uma nova reunião junto à Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Mateus Leme, com o objetivo de levantar as localidades e suas respectivas lideranças. Com a indicação de cinco localidades, foram definidos os seguintes encaminhamentos, a serem entregues até o dia 24/02/2022:

- Lista dos representantes das localidades indicadas, visando sua participação na Reunião de Nível 1 dos Estudos de Risco;
- Verificar junto à Equipe ESF/ACS se existem preocupações da comunidade com a sua saúde, associadas ao rompimento das barragens, que já tenham sido relatadas pelos moradores ou que tenham sido identificadas pela Equipe da Saúde;
- Envio das coordenadas das localidades indicadas, para georreferenciamento no mapa do município que irá compor os Estudos de Risco.

Próximos passos

- Envio por parte do município de Mateus Leme das informações pendentes referentes ao levantamento de lideranças comunitárias e preocupações com a saúde.

Desafios para o município

Maior engajamento dos representantes municipais nos Estudos de Risco.

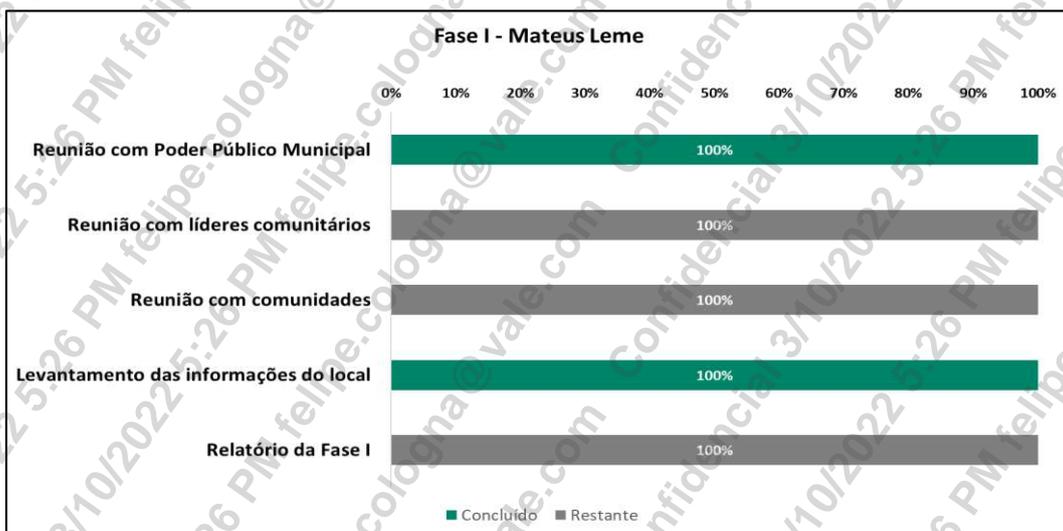


Figura 52 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Mateus Leme.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Mateus Leme em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE MATEUS LEME			
Área Alvo: Não possui		Assessoria Técnica Independente: Não possui	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal		✗ Lideranças	✗ Comunidades
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
02/10/2020	Prefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social, FEAM, Comitê Pró-Brumadinho, EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.		
12/03/2021	Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SES/MG, Assessoria Técnica Independente AEDAS, PUC/Minas, Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro e AECOM.		
11/02/2022	Procurador Geral de Mateus Leme, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Grupo EPA, AECOM, Comitê Pró-Brumadinho.		
15/02/2022	Coordenadora da Atenção Básica, Grupo EPA.		
Principais preocupações levantadas			
- Correlação com impactos no município de Juatuba;		- Contaminação da água superficial; - Impactos na fauna e na flora.	
Status do levantamento de informações			
✗ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✗ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	-----
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
-----		✗ Freitas ✗ Vila Rau ✗ Bairro Santa Cruz ✗ Bairro próximo ao Campo do Guarani ✗ Bairro Central	
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco			

Tabela 37 – Síntese das informações do município de Mateus Leme.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Morada Nova de Minas

Histórico

Conforme apresentado na Figura 53, no município de Morada Nova de Minas foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal. Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco na referida reunião foram enviados pelo Poder Público Municipal. Cabe destacar que também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município.

Próximos passos

- Iniciar as reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, levantamento de preocupações e envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

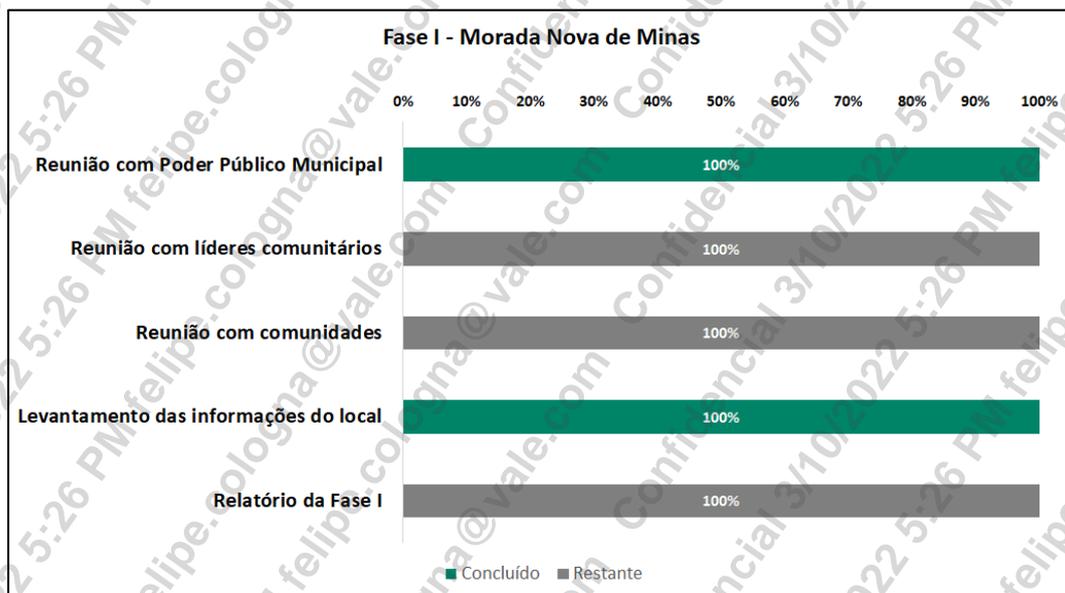


Figura 53 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Morada Nova de Minas.

Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Morada Nova de Minas em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS			
Área Alvo: Não possui		Assessoria Técnica Independente: Guaicuy	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✗ Lideranças	✗ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
09/09/2020	Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assistência Social, Departamento de Meio Ambiente da FEAM, do Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.		
30/03/2021	Prefeito, Secretaria de Saúde e Secretária de Assistência Social do município. SES/MG; Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro e AECOM.		
Principais preocupações levantadas			
<ul style="list-style-type: none"> - Contaminação da represa de Três Marias; - Casos de dermatite em pescadores da comunidade de Frei Orlando. 			
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	----
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
----		<ul style="list-style-type: none"> ✗ Frei Orlando ✗ Vau das Flores ✗ Núcleo urbano de Morada Nova de Minas ✗ Porto Novo ✗ Porto Indaiá de Baixo ✗ Traçadal ✗ Povoação 	
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (7)			

Tabela 38 – Síntese das informações do município de Morada Nova de Minas.
Fonte: Elaborado por AECOM.



Paineiras

Histórico

Conforme apresentado na Figura 54, no município de Paineiras foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco na referida reunião foram enviados pelo Poder Público Municipal. Cabe destacar que também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município.

Próximos passos

- Iniciar as reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, ao levantamento de preocupações e ao envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

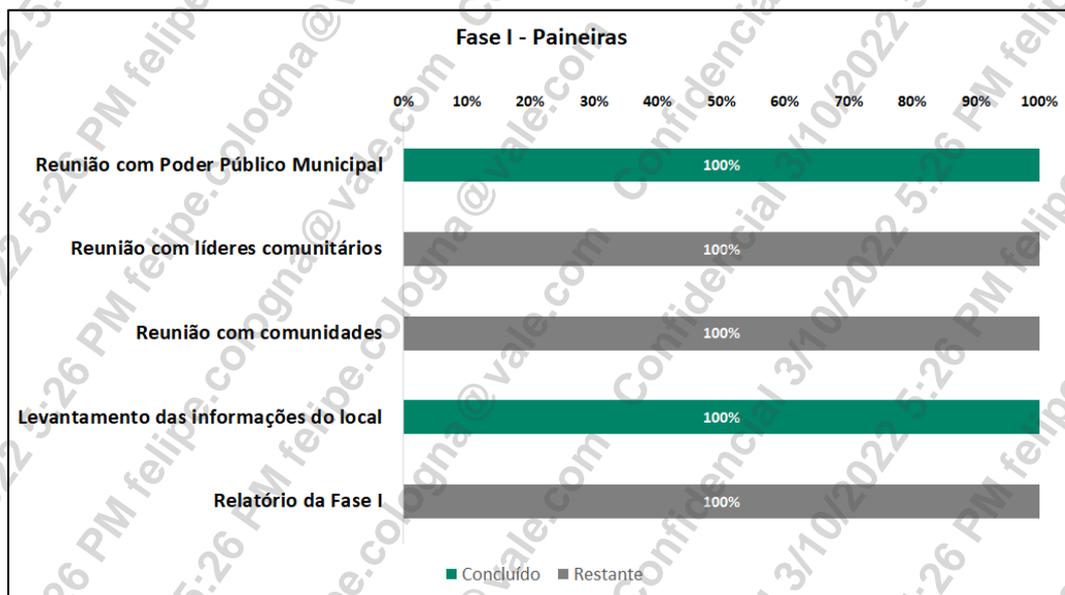


Figura 54 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Paineiras.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Paineiras em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO PAINEIRAS			
Área Alvo: Não possui		Assessoria Técnica Independente: Guaicuy	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✗ Lideranças	✗ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
18/08/2020	Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM, ATI Guaicuy e Prefeito, Secretaria de Saúde e Coordenadora de Atenção Primária.		
Principais preocupações levantadas			
- Contaminação dos peixes.			
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	----
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
-----		✗ Núcleo urbano de Paineiras ✗ Poção	
Principais preocupações levantadas			

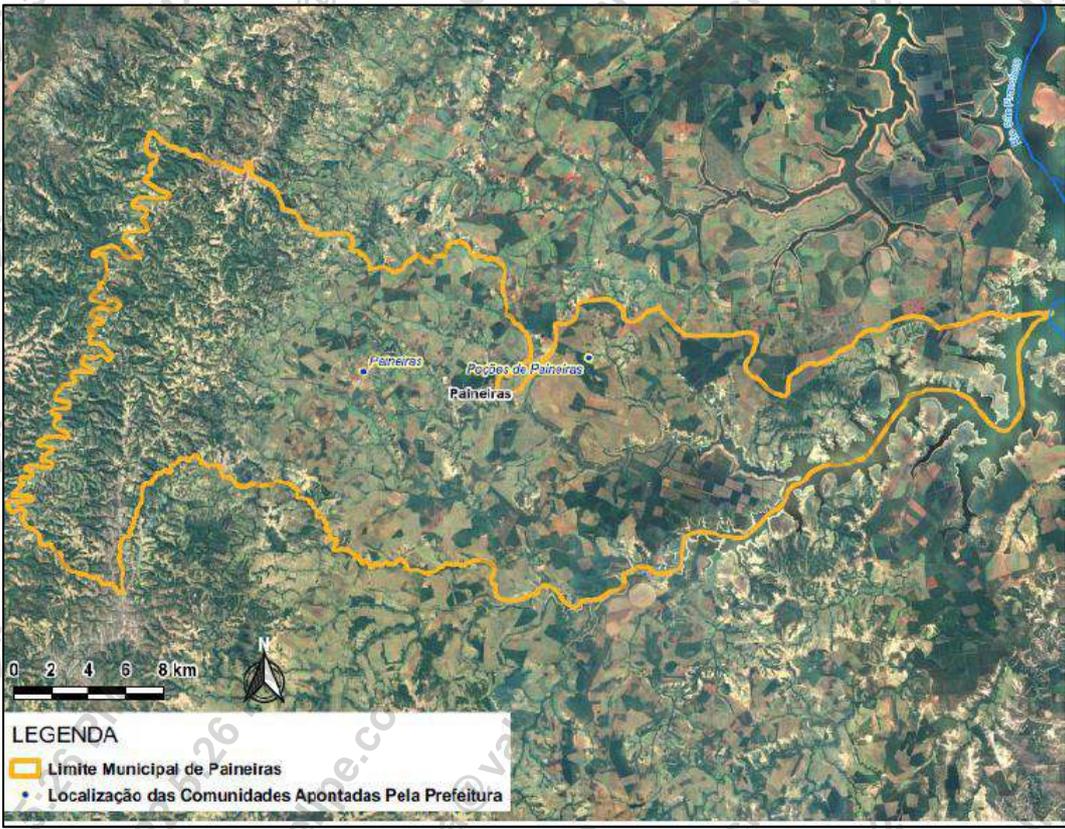
Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (2)			
			

Tabela 39 – Síntese das informações do município de Paineiras.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Papagaios

Histórico

Conforme apresentado na Figura 55, no município de Papagaios foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal. Também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 23% na elaboração do Relatório da Fase I.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco foram enviados pelo Poder Público Municipal.

Próximos passos

- Iniciar as reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões e envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

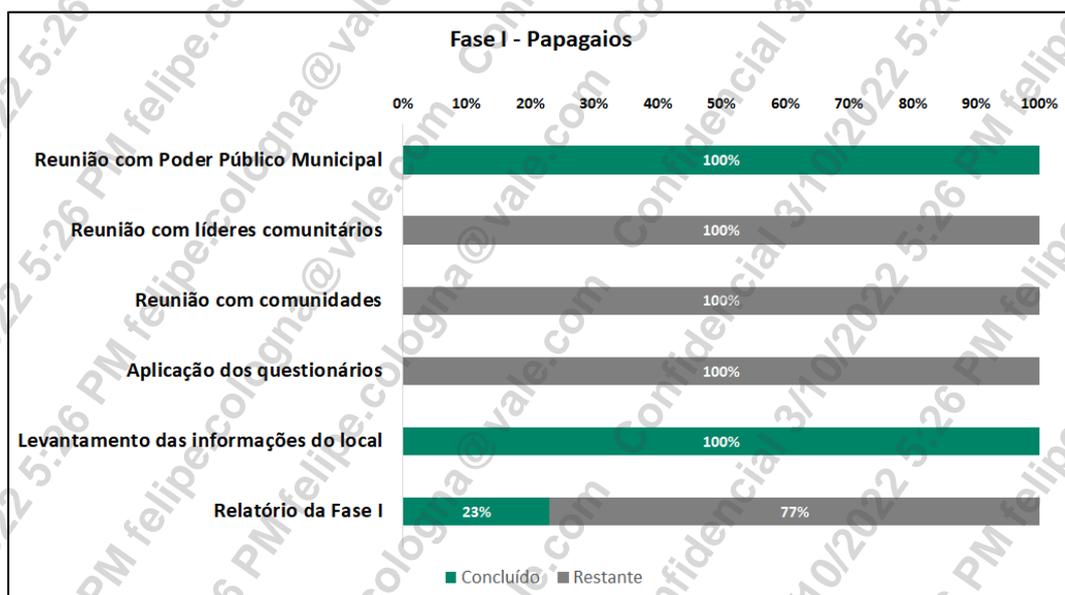


Figura 55 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Papagaios.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Papagaios em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO PAPAGAIOS			
Área Alvo: AA-12		Assessoria Técnica Independente: NACAB	
Status das reuniões			
<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público Municipal	<input checked="" type="checkbox"/> Lideranças	<input checked="" type="checkbox"/> Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
01/10/2020	Secretária do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), FEAM, Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.		
Principais preocupações levantadas			
<ul style="list-style-type: none"> - Abastecimento de água; - Perda de 60 hectares de milho em uma enchente que ocorreu no ano passado; - Problemas econômicos devido ao encerramento de atividades de piscicultura e criação de bovinos; - Produtor agrícola que afirma que a água da enchente entrou em uma nascente; 		<ul style="list-style-type: none"> - Incerteza sobre qualidade da água de poços artesanais; - Enchentes do rio que aumentam o medo de nova contaminação de solo; - Uso da água do rio para recreação e pesca. 	
Status do levantamento de informações			
<input checked="" type="checkbox"/> Planilha de preocupações	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de comunidades	<input checked="" type="checkbox"/> Lista de lideranças	<input checked="" type="checkbox"/> Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	----
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
----		<input checked="" type="checkbox"/> Brejinho <input checked="" type="checkbox"/> Brejo <input checked="" type="checkbox"/> Carvalho <input checked="" type="checkbox"/> Funil <input checked="" type="checkbox"/> Saco da Canoa <input checked="" type="checkbox"/> Santo Antônio <input checked="" type="checkbox"/> Saquinho <input checked="" type="checkbox"/> Taquara <input checked="" type="checkbox"/> Veredas <input checked="" type="checkbox"/> Ponte Rabo do Boi/Capão da Onça	
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (10)			

Tabela 40 – Síntese das informações do município de Papagaios.
Fonte: Elaborado por AECOM.



Pará de Minas

Histórico

Conforme apresentado na Figura 56, no município de Pará de Minas foram realizadas a reunião com o Poder Público Municipal (100% concluído), três reuniões com lideranças (100% concluído) e uma reunião com comunidade (75% concluído). Também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 25% na elaboração do Relatório da Fase I.

Na reunião com o Poder Público Municipal foi citada a presença de um assentamento rural no município, com uma série de necessidades associadas ao saneamento e abastecimento de água. Tais preocupações foram encaminhadas e serão avaliadas pelo Comitê Pró-Brumadinho.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco na reunião com o Poder Público Municipal foram enviados. Cabe destacar que não há dados do e-SUS referentes aos anos de 2018 e 2019 disponíveis sobre o município.

Próximo passo

- Dar continuidade às reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, ao levantamento de preocupações e ao envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

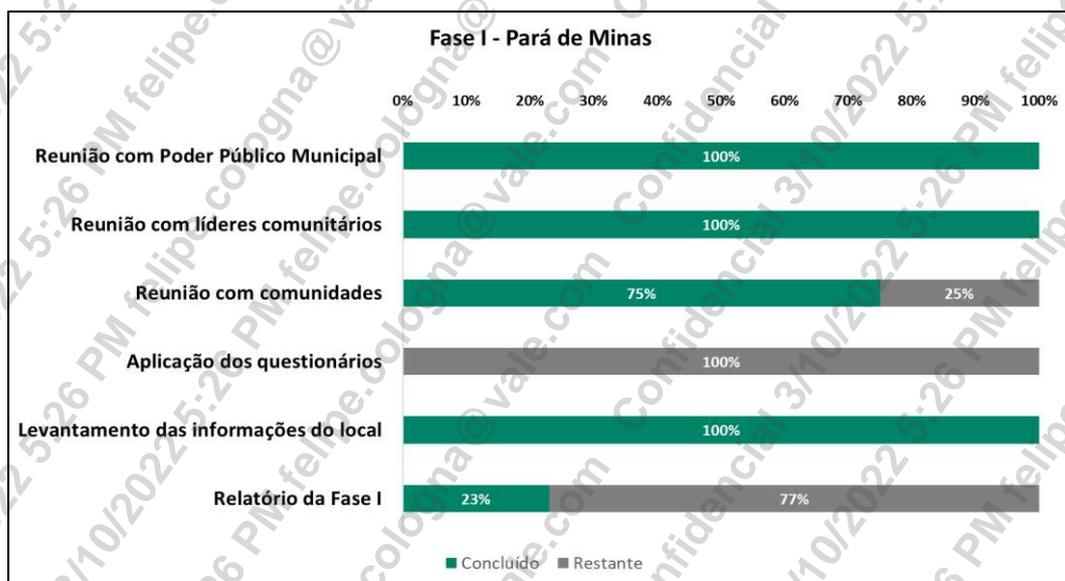


Figura 56 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Pará de Minas.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Pará de Minas em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS				
Área Alvo: AA-10		Assessoria Técnica Independente: NACAB		
Status das reuniões				
✓ Poder Público Municipal		✓ Lideranças		✓ Comunidades
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL				
Data	Participação			
02/10/2020	Prefeito, Coordenadora do programa de Atenção Básica da Saúde, FEAM, Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.			
Principais preocupações levantadas				
- Respostas do monitoramento da água;		- Abastecimento de água;		
- Aumento de casos de dengue;		- Falta de monitoramento de alimentos comercializados.		
Status do levantamento de informações				
✓ Planilha de preocupações		✓ Lista de comunidades		✓ Lista de lideranças
				✓ Dados do e-SUS*
*Dados não implantados, portanto não serão enviados.				
REUNIÃO COM LIDERANÇAS				
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas	
1ª Reunião (29/10/2020)	2	2	2	
2ª Reunião (09/11/2020)	1	1	1	
3ª Reunião (09/12/2020)	3	3	1	
Comunidades com lideranças consultadas			Comunidades com lideranças a consultar	
✓ Córrego do Barro ✓ Chacreamento Paraopeba ✓ Chacreamento Vargem Grande ✓ Muquém				
Principais preocupações levantadas				
- Contaminação do peixe;		- Contaminação da água dos poços;		
- Dermatites;		- Contaminação decorrente das enchentes;		
- População de idosos (hipertensão e diabetes);		- Depressão pela perda da relação com o rio;		
- Surgimento de doenças a longo prazo;		- Contaminação de animais domésticos.		
REUNIÃO COM COMUNIDADES				
Data	Comunidade convidada	Comunidade presente		
1ª Reunião (13/12/2020)	3	3		
Comunidades consultadas		Comunidades a consultar		
✓ Córrego do Barro ✓ Chacreamento Paraopeba ✓ Chacreamento Vargem Grande		✗ Muquém		
Principais preocupações levantadas				
- Contaminação de animais silvestres;		- Doenças gastrointestinais;		
- Poeira;		- Doenças de pele;		
- Contaminação de peixes;		- Saúde mental;		
- Falta de informações sobre impacto, monitoramento e reparação;		- Abastecimento de água insuficiente;		
		- Contaminações decorrentes das inundações do rio Paraopeba.		
Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (4)				



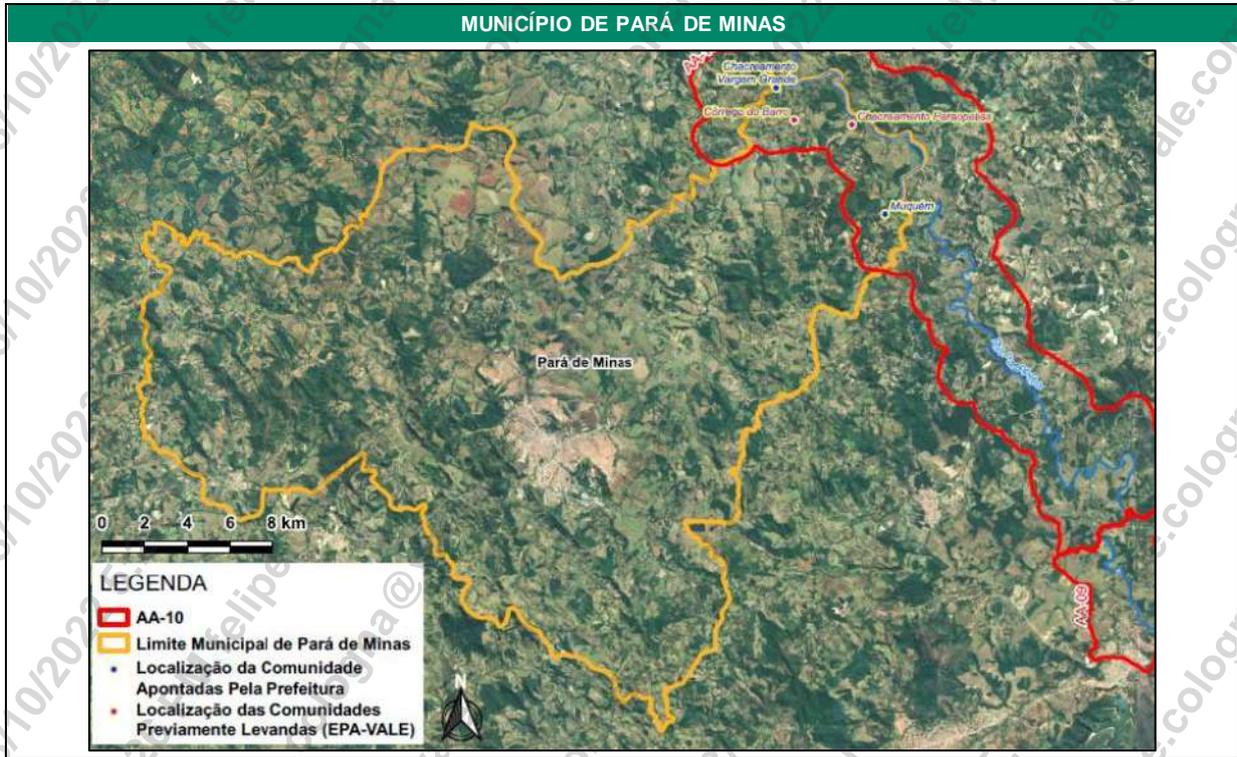


Tabela 41 – Síntese das informações do município de Pará de Minas.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Paraopeba

Histórico

Conforme apresentado na Figura 57, no município de Paraopeba foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal. Também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 23% na elaboração do Relatório da Fase I.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco foram enviados pelo Poder Público Municipal.

Próximos passos

- Iniciar as reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, levantamento de preocupações e envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

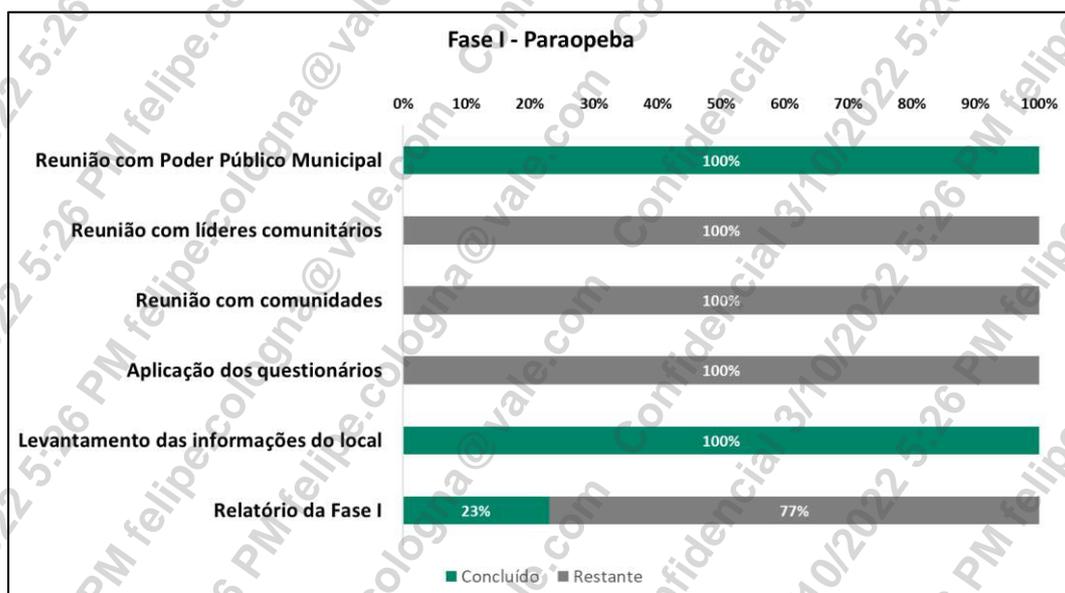


Figura 57 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Paraopeba.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Paraopeba em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO PARAÓPEBA			
Área Alvo: AA-12		Assessoria Técnica Independente: NACAB	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal		✗ Lideranças	✗ Comunidades
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data		Participação	
23/09/2020		Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, FEAM, Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.	
Principais preocupações levantadas			
- O Poder Público Municipal não indicou preocupações na reunião.			
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	----
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
----		✗ Prainha ✗ Pontinha ✗ Ponte Taquara ✗ Alto Grande ✗ Valentim ✗ Barreiro 1 ✗ Barreiro 2 ✗ Pacamãõ	
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (8)			

Tabela 42 – Síntese das informações do município de Paraopeba.
Fonte: Elaborado por AECOM.



Pequi

Histórico

Conforme apresentado na Figura 58, no município de Pequi foram realizadas a reunião com o Poder Público Municipal (100% concluído) e uma reunião com as lideranças (100% concluído). Também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 23% na elaboração do Relatório da Fase I.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco foram enviados pelo Poder Público Municipal.

Próximo passo

- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, ao levantamento de preocupações e ao envio de dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

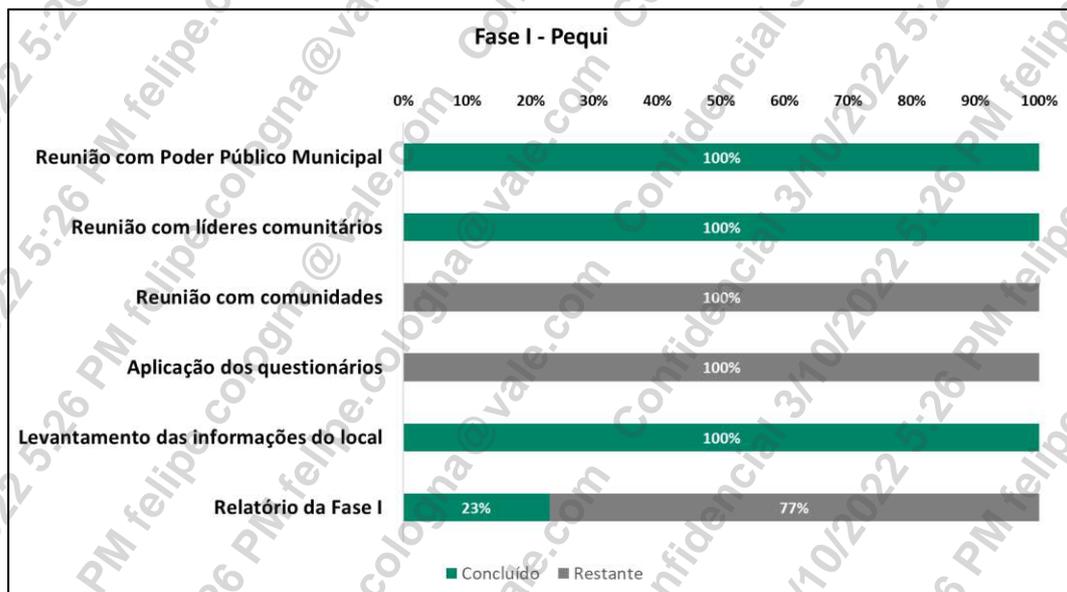


Figura 58 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Pequi.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Pequi em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO PEQUI			
Área Alvo: AA-11		Assessoria Técnica Independente: NACAB	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✓ Lideranças	✗ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
06/08/2020	Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM, ATI NACAB e Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Jurídico e Consultoria ambiental contratada pela prefeitura (OTIMIZA CONSULTORIA AMBIENTAL).		
Principais preocupações levantadas			
- Dermatites; - Câncer;	- Saúde mental.		
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
1ª Reunião 09/11/2020	2	2	2
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
✓ Soledade ✓ Pindaibas		-----	
Principais preocupações levantadas			
- As pessoas seguem consumindo peixe; - Intoxicação com metais pesados (caso de uma pessoa que teve índices elevados detectados); - Morte de gado sem causa conhecida; - Contaminação decorrente da enchente;		- Depressão pela perda de relação com o rio; - Alcoolismo; - Contaminação do solo e alimentos cultivados; - Contaminação por contato com a água do rio.	
Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (2)			

Tabela 43 – Síntese das informações do município de Pequi.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Pompéu

Histórico

Conforme apresentado na Figura 59, no município de Pompéu foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal. Também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 23% na elaboração do Relatório da Fase I.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco foram enviados pelo Poder Público Municipal.

Próximos passos

- Iniciar as reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, levantamento de preocupações e envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

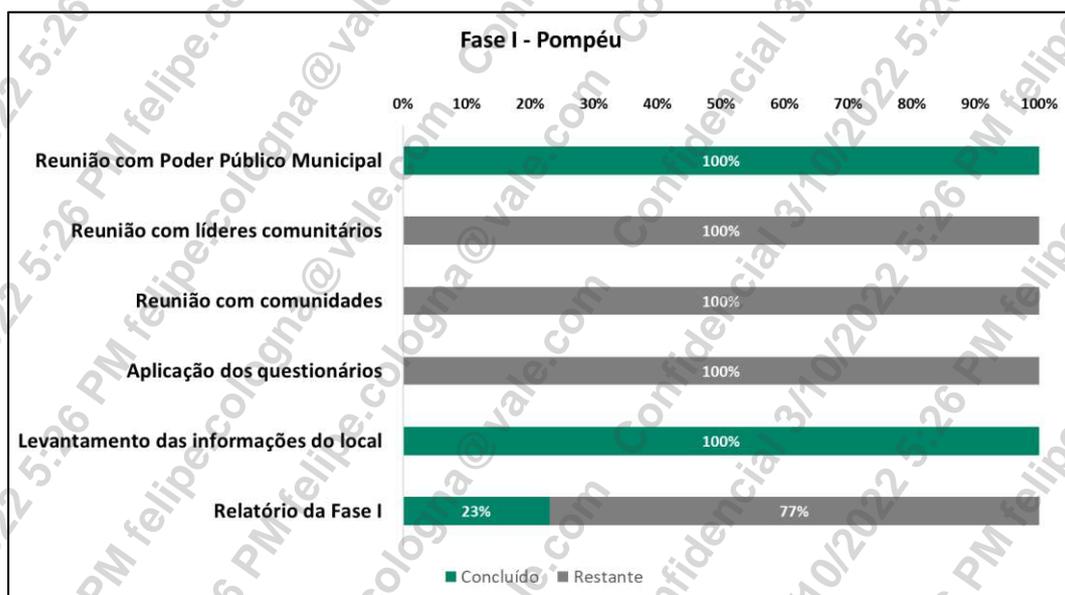


Figura 59 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Pompéu.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Pompéu em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE POMPÉU			
Área Alvo: AA-13; AA-14; AA-15		Assessoria Técnica Independente: Guaicuy	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✗ Lideranças	✗ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
17/08/2020	Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM, ATI Guaicuy e Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Social.		
Principais preocupações levantadas			
- Demora quanto a respostas sobre risco de contaminação; Área de abrangência do risco de contaminação;		- Contaminação de peixes; - Contaminação da água de Retiro Baixo.	
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
-----	-----	-----	-----
Comunidades com lideranças consultadas	Comunidades com lideranças a consultar		
-----	✗ Fazenda Bau – Boa Vista ✗ Cachoeira do Choro ✗ Fazenda Chácara ✗ Fazenda Pai Joaquim ✗ Fazenda Rio Velho ✗ Porto Mesquita ✗ Recanto Piau ✗ Assentamento PA Queima Fogo ✗ Fazendinhas Baú I ✗ Fazendinhas Baú II ✗ Fazendinhas Baú III ✗ Balneário Recato do Laranjo ✗ Barreiro Capivara ✗ Barreiro do Meio ✗ Fazenda Boa Vista ✗ Fazenda Genipapeiro ✗ Fazenda Higino ✗ Saco Pari ✗ Capão do Retiro ✗ Fazenda Capão do Retiro ✗ Porto dos Campos ✗ Condomínio Recanto do Laranjo		
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (21)			

Tabela 44 – Síntese das informações do município de Pompéu.
Fonte: Elaborado por AECOM.



São Gonçalo do Abaeté

Histórico

Conforme apresentado na Figura 60, no município de São Gonçalo do Abaeté foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal. Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco na referida reunião foram enviados pelo Poder Público Municipal. Cabe destacar que também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município.

Próximos passos

- Iniciar as reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, levantamento de preocupações e envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

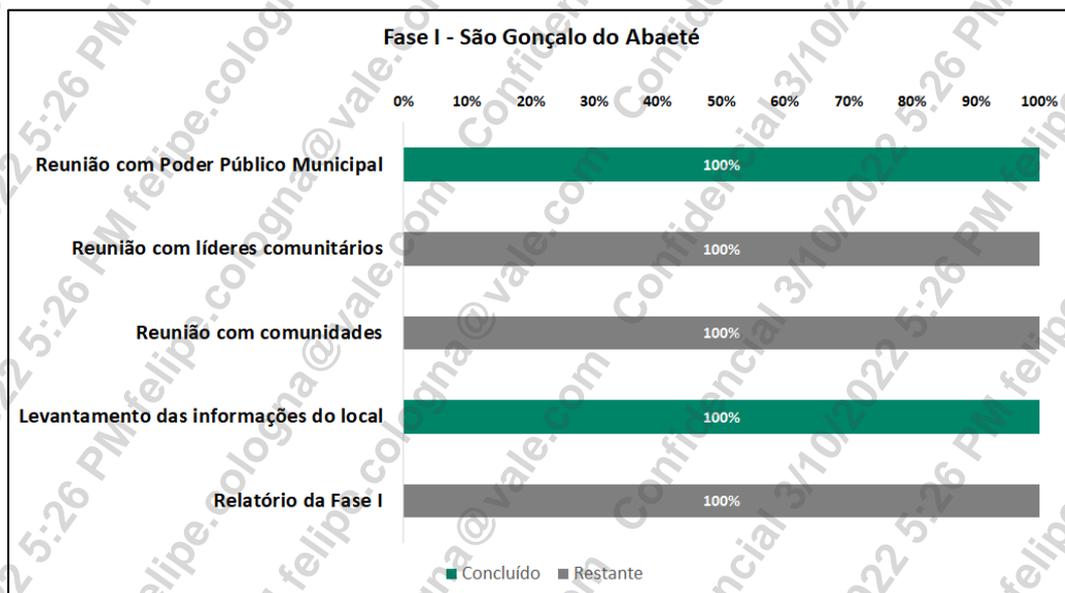


Figura 60 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de São Gonçalo do Abaeté.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de São Gonçalo do Abaeté em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ			
Área Alvo: Não possui		Assessoria Técnica Independente: Guaicuy	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✗ Lideranças	✗ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
18/09/2020	Prefeito, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Meio Ambiente, FEAM, do Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.		
Principais preocupações levantadas			
- Comunidades pesqueiras à beira da represa.			
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	----
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
----		✗ Morada dos Peixes ✗ Pântal do Abaeté ✗ Beira Rio	
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (3)			
			

Tabela 45 – Síntese das informações do município de São Gonçalo do Abaeté.
Fonte: Elaborado por AECOM.



São Joaquim de Bicas

Histórico

Conforme apresentado na Figura 61, no município de São Joaquim de Bicas foram realizadas a reunião com o Poder Público Municipal (100% concluído) e uma reunião com as lideranças (30% concluído). Também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 25% na elaboração do Relatório da Fase I.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco foram enviados pelo Poder Público Municipal.

Próximos passos

- Dar continuidade às reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar as reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Em relação à realização das reuniões, ao levantamento de preocupações e ao envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o desenvolvimento dos Estudos de Risco no município.

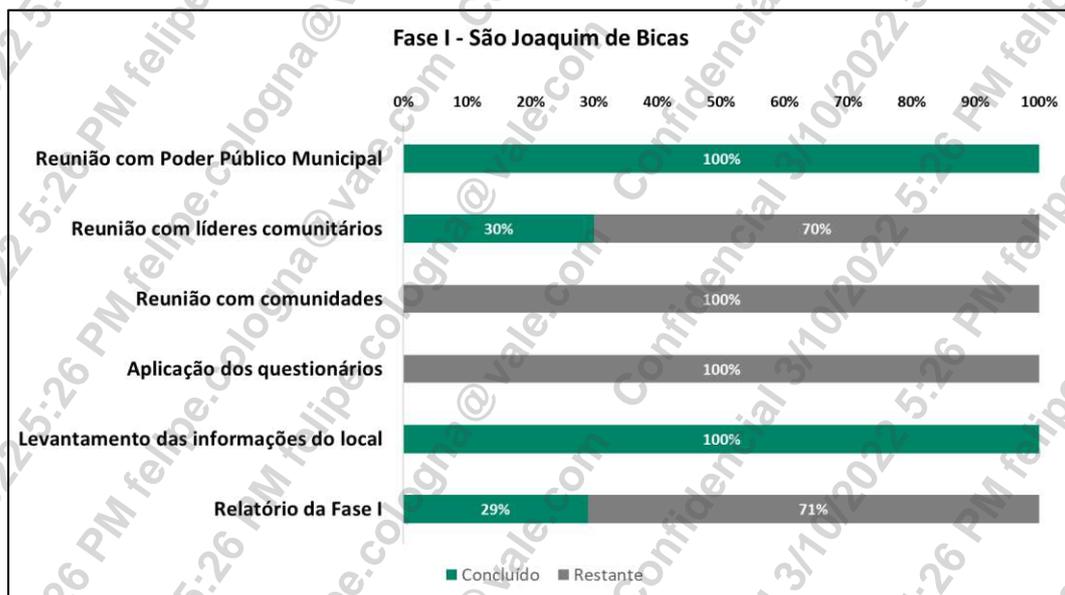


Figura 61 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de São Joaquim de Bicas.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de São Joaquim de Bicas em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS			
Área Alvo: AA-05, AA-06, AA-07		Assessoria Técnica Independente: AEDAS	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal		✓ Lideranças	✗ Comunidades
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
27/08/2020	Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM, Prefeito, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente.		
Principais preocupações levantadas			
<ul style="list-style-type: none"> - Crescimento inesperado da população; - Aumento de mais de 13 mil usuários do cartão do SUS no município; - Aumento em 40% na infraestrutura destinada à coleta de lixo; 		<ul style="list-style-type: none"> - Pressões no setor da saúde decorrentes de novas demandas após o rompimento; - Necessidade de suporte financeiro para o setor de saúde do município. 	
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
1ª Reunião (29/10/2020)	5	4	5
2ª Reunião (10/11/2020)	0	1	1
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Primavera ✓ Vale do Sol ✓ Nazaré ✓ Tereza Cristina ✓ Fhemig 		<ul style="list-style-type: none"> ✗ Chácara do Baú ✗ Zequinha ✗ Campo Além ✗ Fernando Costa ✗ Flor de Minas ✗ Imperador ✗ Paciência ✗ Pompeu ✗ Santa Rita ✗ São Joaquim de Bicas ✗ Tupanuaa ✗ Boa Esperança ✗ Casa Grande ✗ Assentamento Pátria Livre ✗ Vale do Sol 2ª seção 	
Principais preocupações levantadas			
<ul style="list-style-type: none"> - Saúde mental; - Abastecimento de água insuficiente; - Contaminação por produtos agrícolas; - Poeira; 		<ul style="list-style-type: none"> - Contaminação do solo; - Dermatites; - Problemas oftalmológicos; - Ausência de saneamento básico. 	
Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (20)			

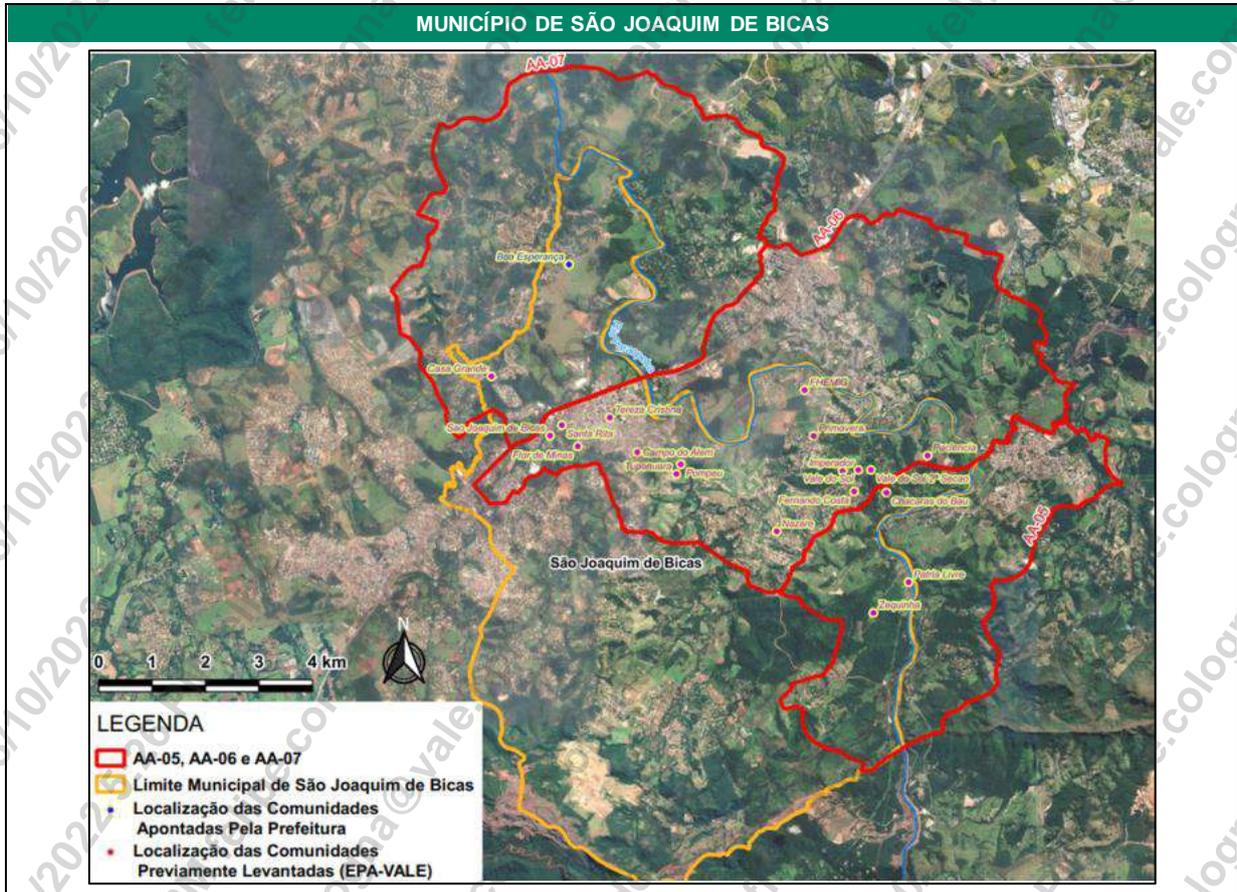


Tabela 46 – Síntese das informações do município de São Joaquim de Bicas.
Fonte: Elaborado por AECOM.

São José da Varginha

Histórico

Conforme apresentado na Figura 62, no município de São José da Varginha foram realizadas a reunião com o Poder Público Municipal (100% concluído), quatro reuniões com lideranças (50% concluído) e uma reunião com comunidades (53% concluído). Também foi iniciada, nesse município, a aplicação piloto dos questionários (50% concluído). Ainda, a etapa de levantamento de dados do local do município garantindo um avanço de 23% na elaboração do Relatório da Fase I.

Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco foram enviados pelo Poder Público Municipal.

Próximos passos

- Dar continuidade às reuniões com líderes comunitários;
- Dar continuidade às reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários;
- Dar continuidade à aplicação dos questionários.

Desafios para o município

Sobre a situação do município em relação à realização das reuniões, o levantamento de preocupações e envio dos dados, não há nenhuma dificuldade que comprometa o andamento dos Estudos de Risco.

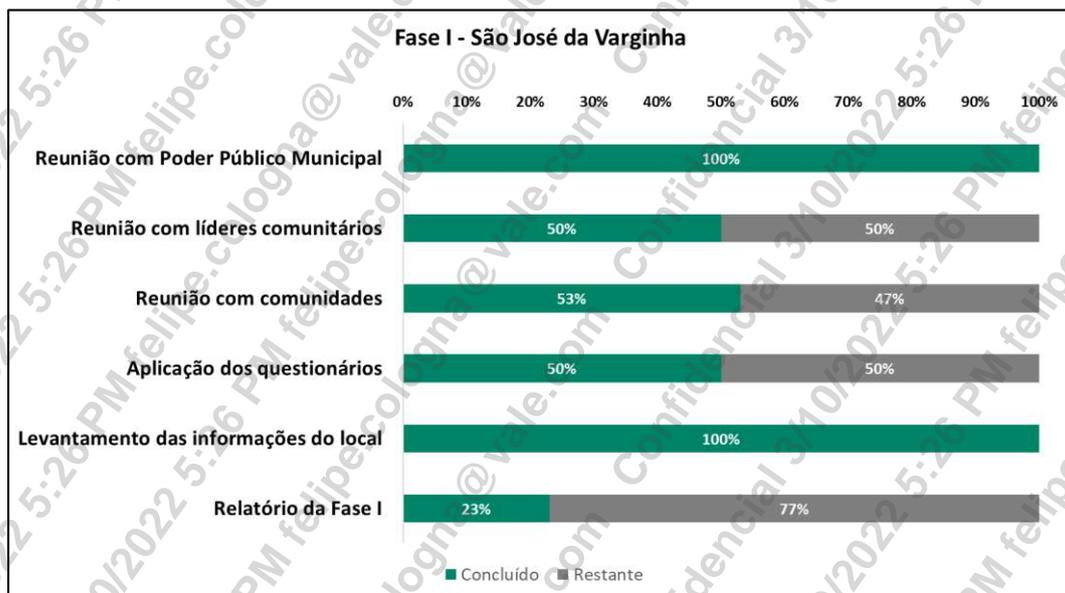


Figura 62 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de São José da Varginha.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de São José da Varginha em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DA VARGINHA			
Área Alvo: AA-10, AA-11		Assessoria Técnica Independente: NACAB	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✓ Lideranças	✓ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
25/09/2020	Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Saúde da Família, Secretaria Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social, FEAM, Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.		
Principais preocupações levantadas			
- Dermatites;	- Câncer;	Contaminação da água superficial.	
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS*
*Somente cadastros.			
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
1ª Reunião 23/10/2020	2	2	2
2ª Reunião 29/10/2020	2	4	3
3ª Reunião 08/12/2020	1	1	1
4ª Reunião 18/12/2020	1	1	1
Comunidades com lideranças consultadas		Comunidades com lideranças a consultar	
✓ Fazenda Barra do Cassiano	✓ Fazenda Antimônio	X Água Espalhada X Lagoa do Meio X Marinheiro X Mata das Macenas X Mata Juliana X Cachoeirinha	
✓ Fazenda Coqueiro	✓ Lagoa Seca		
✓ Fundão	✓ Catravo		
Principais preocupações levantadas			
- Problemas dérmicos;	- Contaminação e intoxicação;	- Contaminação de produtos agrícolas;	- Qualidade da água de abastecimento da COPASA; - Solicitação de resultado de monitoramento de água; - Saúde mental.
REUNIÃO COM COMUNIDADES			
Data	Comunidades convidadas	Comunidades presentes	
1ª Reunião (11/12/2020)	5	5	
Comunidades consultadas		Comunidades a consultar	
✓ Fazenda Barra do Cassiano	✓ Fazenda Antimônio	X Água Espalhada X Catravo X Lagoa do Meio X Marinheiro X Mata das Mecnas X Mata Juliana X Cachoeirinha	
✓ Fazenda Coqueiro	✓ Lagoa Seca		
	✓ Fundão		
Principais preocupações levantadas			
- Doenças de pele;	- Perdas Econômicas;	- Contaminação de águas superficiais;	- Saúde mental;
		- Falta de informações sobre impacto, monitoramento e reparação;	- Contaminação de peixes;
		- Morte de animais.	
Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (11)			

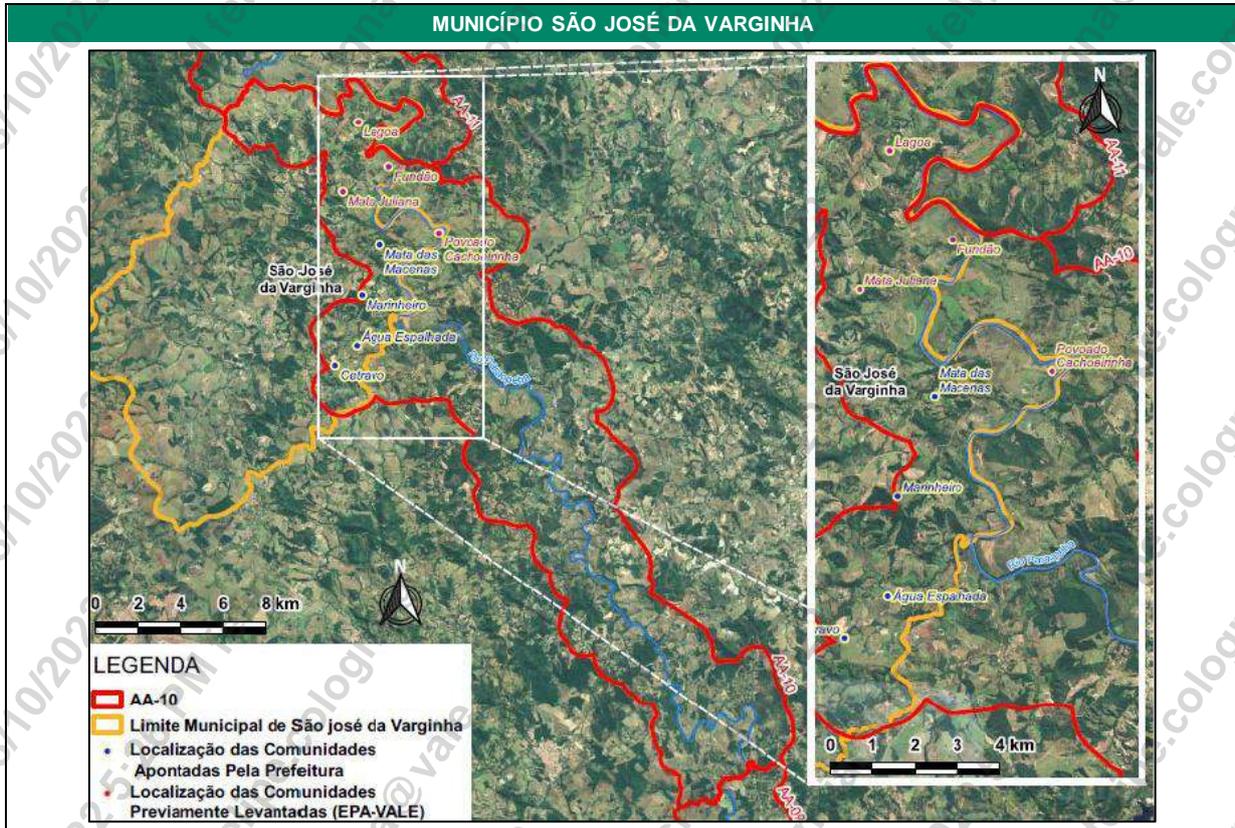


Tabela 47 – Síntese das informações do município de São José da Varginha.
Fonte: Elaborado por AECOM.

Três Marias

Histórico

Conforme apresentado na Figura 63, no município de Três Marias foi realizada a reunião com o Poder Público Municipal. Todos os documentos solicitados pela Equipe de Execução dos Estudos de Risco na referida reunião foram enviados pelo Poder Público Municipal. Cabe destacar que também foi concluída a etapa de levantamento de dados do local do município.

Próximos passos

- Iniciar reuniões com líderes comunitários;
- Iniciar reuniões com as comunidades indicadas pelo Poder Público Municipal e pelos líderes comunitários.

Desafios para o município

Em relação à realização das reuniões, ao levantamento de preocupações e ao envio dos dados, não há nenhuma pendência que comprometa o desenvolvimento dos Estudos de Risco no município.

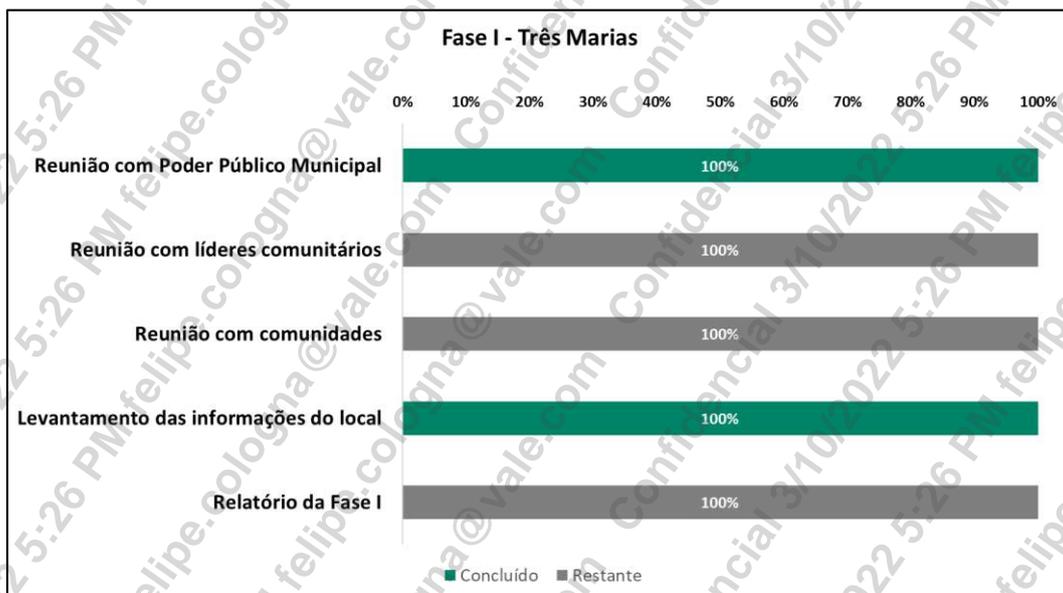


Figura 63 – Percentual de conclusão das atividades da Fase I do município de Três Marias.

Fonte: Elaborado por AECOM.

Na tabela a seguir é apresentada a síntese da situação atual do município de Três Marias em relação às reuniões realizadas e ao levantamento de informações.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS			
Área Alvo: Não possui		Assessoria Técnica Independente: Guaicuy	
Status das reuniões			
✓ Poder Público Municipal	✗ Lideranças	✗ Comunidades	
REUNIÃO COM PODER PÚBLICO MUNICIPAL			
Data	Participação		
27/08/2020	Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente, FEAM, Comitê Pró-Brumadinho, Grupo EPA/Tecnohidro, AECOM e VALE.		
Principais preocupações levantadas			
- Contaminação da água superficial;		- Falta de retorno sobre o monitoramento da água.	
- Contaminação dos poços;			
Status do levantamento de informações			
✓ Planilha de preocupações <small>*Somente cadastro.</small>	✓ Lista de comunidades	✓ Lista de lideranças	✓ Dados do e-SUS*
REUNIÃO COM LIDERANÇAS			
Data	Lideranças convidadas	Lideranças presentes	Comunidades representadas
----	----	----	----
Comunidades com lideranças consultadas	Comunidades com lideranças a consultar		
-----	✗ Núcleo urbano de Três Marias ✗ Forquilha do Cabral ✗ Aldeia dos Dourados ✗ Cambaúba ✗ Silga Cambaúba ✗ Porto das melancias/Porto Velho ✗ Cascalheiras ✗ Escadinha/Espírito Santo ✗ Ilha Silga ✗ Pindaíba I ✗ Pindaíba II ✗ Sítio Sertãozinho ✗ Porto Novo ✗ Fazenda Morrinhos ✗ Espírito Santo/Morada		
Principais preocupações levantadas			

Comunidades abrangidas pelos Estudos de Risco (15)			

Tabela 48 – Síntese das informações do município de Três Marias.
Fonte: Elaborado por AECOM





ANEXO III - LISTA DAS RECOMENDAÇÕES PENDENTES

AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
18	Geral	Relatório Geral	Fase IV	Integrar as ações de remediação ambiental e gestão de saúde propostas no estudo de avaliação de risco com o Plano de Reparação Ambiental Integral da Bacia do rio Paraopeba, que está em desenvolvimento pela VALE.	Planejada	31-jan-20
35	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Utilizar como referência a concentração de exposição e não dose de exposição para a exposição direta de peixes, plantas e invertebrados.	Planejada	13-jan-20
50	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer como será a ponderação de tais linhas de evidência e justificar a atribuição de pesos para os receptores (por exemplo: animais da fazenda e animais de estimação).	Planejada	13-jan-20
53	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Apresentar e esclarecer sobre a abordagem das SQIs e CMAs dentro do contexto de risco à saúde pública e risco ecológico.	Planejada	12-mar-20
54	Geral	Relatório Geral	Fase III	Considerar a geração de um relatório que forneça perfis e valores toxicológicos selecionados adequadamente após a Fase I. Assim, será possível avaliar e validar os valores antes da implementação completa nas avaliações de risco da Fase III.	Planejada	13-jan-20
105	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer como serão considerados os efeitos cumulativos na população pela interação das diferentes substâncias químicas que não serão elencadas como SQIs – Substâncias Químicas de Interesse.	Planejada	12-jun-20
249	Geral	Relatório Fase I	Fase I	Considerar como referência os impactos cumulativos identificados para a região de estudo no Plano de Reparação da Bacia do Paraopeba com intuito de caracterizar o background do meio físico e biótico.	Planejada	15-jan-21
267	Geral	Relatório Fase I	Fase I	Apresentar informações referentes às análises químicas e morfológicas das partículas em suspensão na atmosfera.	Planejada	15-jan-21
279	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Disponibilizar nos convites das reuniões o link do Google Maps indicando o endereço do local da reunião e o link para acesso à reunião remota.	Planejada	15-jan-21
280	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Quando possível, enviar o convite para as reuniões com antecedência mínima de 2 dias.	Planejada	12-fev-21
281	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Evitar a realização de reuniões em locais com muitos ruídos externos, como próximos às rodovias, a exemplo da reunião realizada em Caetanópolis.	Planejada	12-fev-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
282	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Avaliar a utilização do vídeo sobre o Estudo de Risco como introdução para as reuniões com as comunidades.	Planejada	12-fev-21
283	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Realizar uma explicação mais clara sobre os objetivos do Estudo de Risco, indicando que serão gerados 3 estudos separados, e também sobre os papéis de cada instituição envolvida.	Planejada	12-fev-21
284	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Esclarecer de forma clara o objetivo da reunião, indicando como se dá o processo de levantamento de preocupações e as etapas de captura de informações (com o Poder Público Municipal, lideranças e comunidades).	Planejada	12-fev-21
285	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Apresentar a localização geográfica da comunidade consultada em relação a área do Estudo de Risco.	Planejada	12-fev-21
287	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Utilizar uma linguagem mais clara e acessível para a comunidade, evitando o uso de termos muito técnicos.	Planejada	12-fev-21
288	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Reavaliar o formato da participação das especialistas em saúde tendo em vista que, em função de problemas de conexão, não foi possível a participação delas em algumas reuniões e em outras houve falhas na comunicação.	Planejada	12-fev-21
289	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Evitar o uso do termo "validação de preocupações" tendo em vista que esse momento irá ocorrer somente na fase de devolutiva e não é objetivo da atual etapa.	Planejada	12-fev-21
290	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Evitar falas que podem gerar expectativas na população, principalmente em relação ao compromisso em dar respostas para os problemas citados e possíveis soluções (exemplo: afirmativa de melhora de infraestrutura dos postos de saúde local).	Planejada	12-fev-21
291	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Sugere-se o uso de um painel mais didático para indicação das preocupações levantadas, utilizando cores diferentes para cada tema (água, contaminação, renda, etc.).	Planejada	12-fev-21
292	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Evitar o uso de logomarcas de outras instituições que não têm autorização de uso.	Planejada	12-fev-21
293	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Informar para os participantes da reunião como a ata e a lista de presença serão disponibilizadas.	Planejada	12-fev-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
294	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Sempre que possível, informar com antecedência as instituições envolvidas no Estudo de Risco e as ATIs sobre o cronograma das atividades previstas para aplicação de questionários nos municípios.	Planejada	12-fev-21
297	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Realizar uma apresentação resumida sobre o Estudo de Risco no início da entrevista.	Planejada	12-fev-21
300	ARSH (SP)	Reuniões	Fase I	Apresentar detalhadamente aos participantes quais são os protocolos de prevenção à COVID-19 que serão adotados durante as reuniões.	Planejada	12-fev-21
301	ARSH (SP)	Questionário	Fase I	Explicar ao entrevistado os objetivos da aplicação do questionário e a utilização dos dados obtidos.	Aberta	12-fev-21
302	ARSH (SP)	Questionário	Fase I	Convencionar a leitura completa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido antes do início da entrevista, repassando informações de confidencialidade dos dados do entrevistado.	Aberta	12-fev-21
303	ARSH (SP)	Questionário	Fase I	Seguir as instruções contidas no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e substituir os nomes dos participantes por códigos em qualquer tipo de apresentação e/ou documento.	Aberta	12-fev-21
406	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Incorporar ao projeto do Estudo de Risco um capítulo detalhando a metodologia aplicada no processo de validação dos questionários.	Planejada	11-jun-21
410	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Para Cachoeira da Prata e Caetanópolis, apresentar todas as comunidades presentes nos municípios e não somente as indicadas como validadas. Isso vale para os demais municípios especiais.	Planejada	11-jun-21
427	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Confirmar, através de dados oficiais do município e da COPASA, como a comunidade do Shopping das Minhocas localizada em Caetanópolis era abastecida de água antes do rompimento das barragens da VALE em Brumadinho/MG, e como está sendo realizado este abastecimento atualmente.	Planejada	11-jun-21
431	Geral	Relatório Fase I	Fase I	Renomear o item "indústrias" já que não se trata apenas de um levantamento do segmento industrial e sim de outros tipos de empresas, como agropecuárias, postos de combustíveis, entre outros.	Planejada	11-jun-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
432	Geral	Relatório Fase I	Fase I	Excluir os postos de combustíveis do levantamento das instituições (ensino, saúde, asilos) da região. Estes locais devem ser apresentados na caracterização das fontes de contaminação em potencial.	Planejada	11-jun-21
433	Geral	Relatório Fase I	Fase I	Apresentar e detalhar como as informações do estudo realizado pela UFLA para verificação da presença de Elementos Potencialmente Tóxicos nas áreas inundáveis do rio Paraopeba serão incorporados ao Estudo de Risco, tendo em vista as fragilidades identificadas na metodologia e análise dos resultados obtidos.	Planejada	11-jun-21
441	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer como serão tratados os dados referentes à dengue e outras doenças infecciosas no âmbito do Estudo de Risco.	Planejada	11-jun-21
442	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Incluir a metodologia detalhada dos testes de bioacessibilidade nos projetos do Estudo de Risco com as devidas justificativas de utilização.	Planejada	30-set-21
449	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Atualizar o Plano de Comunicação e Envolvimento Comunitário do Estudo de Risco e incluí-lo nos projetos do Estudo de Risco. Considerar a atual governança prevista no Acordo Judicial e os documentos de referência sobre envolvimento comunitário Crafting an Effective Plan for Public Participation (2004) e Model Plan for Public Participation (2000).	Aberta	30-jul-21
450	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Incluir no projeto o detalhamento dos critérios de exclusão de comunidades ou municípios no Estudo de Risco, que foram previamente identificados como partes interessadas.	Planejada	30-jul-21
451	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Esclarecer no projeto como os resultados das perguntas dos questionários serão utilizados nas diferentes fases do Estudo de Risco.	Planejada	30-jul-21
454	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Inserir para a água subterrânea, água de abastecimento e água superficial informações de valores orientadores internacionais como os RSLs da USEPA, uma vez que as substâncias químicas de interesse selecionadas podem não constar nas legislações nacionais.	Planejada	30-jul-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
456	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer se para a análise dos peixes como fonte de alimento humano, serão coletados peixes grandes o suficiente para serem considerados típicos para alimentação, bem como indivíduos de diferentes níveis tróficos.	Planejada	30-jul-21
458	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Revisar os métodos apresentados para a coleta de amostras de poeira domiciliar, visto que as normativas apresentadas encontram-se replicadas e desatualizadas.	Planejada	30-jul-21
459	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Para poeira domiciliar, incluir a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010 e nº 166, de 29 de junho de 2011 e considerar os critérios orientadores de maneira preventiva.	Planejada	30-jul-21
466	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Revisar os projetos quanto à gramática e formatação.	Planejada	30-jul-21
468	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Elaborar um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para a coleta de amostras nas residências.	Planejada	30-jul-21
476	Geral	Validação de dados secundários	Fase I	Para o relatório da COPPE/UFRJ informar como foram coletadas amostras de rejeito para as análises químicas bem como as normas técnicas de referência utilizadas para tal coleta.	Planejada	10-set-21
477	Geral	Validação de dados secundários	Fase I	Para o relatório da COPPE/UFRJ detalhar para as áreas não afetadas pelo rompimento das barragens como se deu a coleta de amostras de água, sedimento e solos bem como a NBR ABNT utilizada como referência.	Planejada	10-set-21
481	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Revisar o item "Referências Bibliográficas" ao longo dos projetos detalhados dos Estudos de Risco. Durante a descrição do capítulo são citados diversos documentos - USEPA (2000), ITRC (2016), ISAAKS e SRIVASTAVA (1989), CAMBARDELLA et al. (1994), CÂMARA et al. (2004), etc. - no qual não foram possíveis verificar mais detalhes das literaturas indicadas e com formatações inconsistentes.	Planejada	20-ago-21
482	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer as inconsistências presentes no tratamento estatístico de dados (método da substituição e "winsorização"), uma vez que no guia técnico do ProUCL 5.1 é possível verificar que o método de substituição não é recomendado para uso, assim como o método de "winsorização", devido ao seu baixo desempenho.	Planejada	20-ago-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
483	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Justificar a possibilidade de aplicação ou de exclusão de outros métodos aplicáveis no tratamento estatístico dos limites de detecção tais como o "Método de Cohen", "Média Aparada" e "Método Atchison".	Planejada	20-ago-21
484	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer quais as referências metodológicas adotadas para avaliação da suficiência de dados a partir de analitos críticos e a utilização desse limite regulatório como parâmetro de risco.	Planejada	20-ago-21
485	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Apresentar um fluxograma de decisões no método de Índice de Moran, bem como as outras metodologias aplicáveis em casos acima dos 10% de significância.	Planejada	20-ago-21
486	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Aplicar no glossário dos projetos dos Estudos de Risco alguns termos estatísticos em relação à suficiência de dados (exemplo: analitos, matrizes com continuidade espacial, "winsorização" etc.).	Planejada	20-ago-21
487	Geral	Projeto ERSHRE	Projeto	Complementar no item de "Analitos críticos e parâmetros de risco" a possibilidade de análises adicionais de correlação entre analitos propostos em Sessão Técnica de 10/06/2021.	Planejada	20-ago-21
493	Geral	Levantamento das informações do local	Fase I	Ajustar as correlações numéricas dos testes ecotoxicológicos com os parâmetros físico-químicos relacionados aos padrões legais estabelecidos na Resolução CONAMA 357/2005 e justificar o uso de padrões relacionados à potabilidade.	Planejada	3-set-21
494	ARSH (SP)	Planilha de cálculo	Projeto	Incluir na planilha de cálculo para as avaliações de risco o padrão legal aceitável para arsênio total, visto que na planilha não são apresentados os padrões para o arsênio inorgânico (e.g., As3+ e As5+).	Planejada	3-set-21
495	ARSH (SP)	Planilha de cálculo	Projeto	Incluir o consumo de pescado como via de exposição a contaminantes químicos na planilha de cálculo das avaliações de risco.	Planejada	3-set-21
509	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Verificar quais são as fazendas onde a comunidade do Shopping da Minhoca pede água quando há falta desta, conforme mencionado pela liderança local e indicar se a água dessas fazendas pode vir a ser uma rota de exposição a contaminantes químicos.	Planejada	29-out-21
530	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Esclarecer o uso do Relatório 04 de auditoria da AECOM como fonte de dados secundários.	Planejada	29-out-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
532	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Avaliar a necessidade de encaminhamento dos dados de saúde, com as mencionadas alterações em 2019 frente aos demais anos da série histórica, para os órgãos competentes, a fim de que eles avaliem a necessidade de acompanhamento e/ou outras ações.	Planejada	29-out-21
543	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Avaliar a pertinência de tornar público o nome dos participantes das reuniões.	Planejada	29-out-21
544	ARSH (SP)	Relatório Caetanópolis	Fase I	Revisar todos os documentos em relação a gramática, nomes e ortografia.	Planejada	29-out-21
546	ERSHRE	Comunidades Tradicionais	Geral	Apresentação, pela VALE, da natureza, do escopo e do <i>status</i> dos estudos com os povos indígenas e comunidades quilombolas em andamento nos processos junto à Funai e FCP.	Aberta	5-nov-21
547	ERSHRE	Comunidades Tradicionais	Geral	Realização e apresentação do levantamento, nos termos da Convenção 169 OIT, de todos os povos e comunidades tradicionais, oficialmente reconhecidos ou não, que de alguma maneira se utilizam do rio, no território abrangido pelos Estudos de Risco, dentro ou fora das Áreas Alvo.	Aberta	7-dez-21
548	ERSHRE	Comunidades Tradicionais	Geral	Apresentação, pelo Grupo EPA, de um Plano de Trabalho específico para Avaliação de Risco à Saúde Humana, em consonância e integrado aos Estudos de Componente Indígena e Quilombola em andamento ou a serem desenvolvidos na bacia do rio Paraopeba.	Aberta	7-jan-22
559	ERSHRE	Validação de dados secundários	Fase I	Apresentar a distribuição espacial dos locais com dados secundários validados para o meio biótico, água subterrânea, solo, qualidade do ar e rejeito.	Planejada	6-out-21
562	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Esclarecer sobre a base referencial utilizada na planilha do cálculo de risco para a derivação dos parâmetros exposicionais a partir dos valores fixos da máxima exposição razoável e dos valores mínimos, máximos e prováveis para o método de Monte Carlo.	Planejada	5-nov-21
563	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Avaliar o uso da frequência de exposição para residentes como um valor fixo de 365 dias por ano, refletindo a exposição dos residentes no cálculo de risco.	Planejada	5-nov-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
564	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Revisar as taxas de ingestão para solo superficial e para poeira domiciliar, considerando valores de ingestão para a poeira domiciliar com a mesma concentração química derivada dos valores de ingestão do solo.	Planejada	5-nov-21
565	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Indicar a referência das taxas de ingestão de alimentos (vegetais, tubérculos, frutas e leite) utilizadas na planilha de cálculo de risco.	Planejada	5-nov-21
566	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Esclarecer o motivo de as taxas de ingestão de alimentos (hortaliças, tubérculos, frutas, leite e ovos), informadas na planilha do cálculo de risco, serem iguais para crianças e adultos.	Planejada	5-nov-21
567	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Esclarecer se a ingestão de carnes suína, carne bovina, aves, peixes, entre outras, serão avaliadas no cálculo de risco, visto a importância de se proceder uma análise sobre a bioacumulação de substâncias químicas.	Planejada	5-nov-21
568	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Avaliar a inclusão dos fatores de ingresso via exposição inalatória no cálculo de risco.	Planejada	5-nov-21
569	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Revisar as siglas e demais termos técnicos presentes na planilha do cálculo de risco, como o esclarecimento da sigla ASBgi.	Planejada	5-nov-21
570	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Avaliar a inclusão das doses de referência (RfC) ou risco de unidade de inalação (IUR) no cálculo de risco.	Planejada	5-nov-21
571	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Diferenciar na planilha de cálculo de risco os valores de RfD para as formas químicas de Cr3+ e Cr6+, uma vez que os valores de RfD e risco de carcinogenicidade para cada forma são diferentes.	Planejada	5-nov-21
572	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Esclarecer o uso de parâmetros posicionais estabelecidos para o estado do Espírito Santo, e.g., expectativa de vida e ingestão de alguns alimentos, uma vez que o estudo em curso está sendo realizado no estado de Minas Gerais.	Planejada	5-nov-21
575	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Reavaliar o uso do UN GHS para a avaliação da ecotoxicidade dos rejeitos.	Planejada	15-out-21
591	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Indicar as normas de referência utilizadas no processo de amostragem e análise química a serem realizadas no âmbito do Plano de Trabalho para amostragem de particulado e poeira domiciliar.	Planejada	24-nov-21



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
595	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Indicar o período de referência a ser adotado no monitoramento da qualidade do ar no âmbito do Plano de Trabalho para amostragem de particulado e poeira domiciliar.	Planejada	24-nov-21
596	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Verificar a projeção de pontos de amostragem do Plano de Trabalho para amostragem de particulado e poeira domiciliar com base na estimativa de área inundada.	Planejada	24-nov-21
608	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Avaliar a utilização da versão mais atualizada do RAGS (2009) para o cálculo de risco pela via inalatória.	Planejada	24-nov-21
609	ERSHRE	Planilha de cálculo	Projeto	Em relação às partículas em suspensão, não oriundas da poeira domiciliar ou solo, esclarecer como serão consideradas no cálculo de risco.	Planejada	24-nov-21
611	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Verificar se todos os poços monitorados pela SES/MG estão presentes no banco de dados levantado no âmbito do Plano de Trabalho para levantamento das cisternas nas Áreas Alvo.	Planejada	10-jan-22
613	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Avaliar o eventual apoio das ATIs para maiores esclarecimentos da população sobre a importância das atividades a serem executadas no âmbito do levantamento das cisternas nas Áreas Alvo.	Planejada	10-jan-22
614	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Verificar o cronograma de outros programas e estudos que se relacionam à amostragem de poços e nascentes, de modo que o levantamento nas Áreas Alvo seja realizado em conjunto.	Planejada	10-jan-22
615	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Avaliar a pertinência de aplicar questionários em todos os imóveis onde forem identificados poços, cisternas ou nascentes.	Planejada	10-jan-22
621	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Compatibilizar a nova estruturação em "Etapas" (conforme Diretrizes do MS) com as "Fases" (I, II, III, IV) que balizam o cronograma de execução do Projeto.	Planejada	10-mar-22
622	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Ajustar todas as referências aos apêndices e anexos ao longo do Projeto Detalhado - Saúde Pública, além das referências aos itens e subitens ao longo do Projeto.	Planejada	10-mar-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
623	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Reelaborar o Apêndice 07 (Cartilha dos Estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana e Ecológico), apresentando a Cartilha que foi validada pela auditoria e pelos órgãos competentes, ao invés do storyboard apresentado na versão de outubro/2021.	Planejada	10-mar-22
624	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Substituir em todo o Projeto a nomenclatura "Região de Exposição Direta (RED)" e "Região de Exposição Indireta (REI)" pela nomenclatura "Local Contaminado (LC)" e "Localidade de Referência (LR)", conforme definido pelo Ministério da Saúde (MS, 2010) e conforme recomendação da SES.	Planejada	10-mar-22
625	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Reelaborar, no corpo principal do Projeto, as passagens referentes à aplicação de Questionários, de acordo com os novos critérios trazidos no Quadro 17 (Apêndice 04).	Planejada	10-mar-22
626	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Inserir no Apêndice 06 (Questionário de Levantamento de Preocupações e Parâmetros Expositivos) a descrição completa e detalhada da elaboração e metodologia de aplicação dos Questionários de Levantamento de Preocupações.	Planejada	10-mar-22
627	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Inserir no Projeto Detalhado – Saúde Pública os fluxogramas de validação de dados secundários, bem como referências utilizadas para sua construção, como foi feito no Projeto Detalhado – Meio Ambiente (outubro/2021).	Planejada	10-mar-22
628	ARSH (SP)	Projeto ARSH - Saúde Pública	Projeto	Disponibilizar o Termo de Consentimento Livre Esclarecido (TCLE) na íntegra para as pessoas entrevistadas, incluindo a página destinada para data e assinatura, e não somente as duas primeiras páginas.	Planejada	10-mar-22
629	ARSH (ME)	Projeto ARE	Projeto	Esclarecer sobre a utilização da metodologia do Guia Canadense para Ecological Risk Assessment (ECCC, 2012) para mensuração ecológica.	Planejada	10-mar-22
630	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Incluir os planos de trabalho de cada Área Alvo, bem como a delimitação e justificativas de inclusão das Áreas de Estudo Ecológico (AEeco) e dos municípios especiais.	Planejada	10-mar-22
631	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer sobre a utilização da "média" para comparações espaciais entre as unidades de exposição, visto que a Resolução CONAMA 420/2009 estabelece que a interpretação estatística dos dados é realizada a partir do percentil.	Planejada	10-mar-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
632	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Estabelecer um fluxograma dos processos estatísticos para a tomada de decisão e suficiência amostral a serem utilizados na avaliação dos dados.	Planejada	10-mar-22
633	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Adequar o procedimento de realização dos cálculos de risco descritos nos projetos conforme a planilha de cálculo de risco apresentada nas Sessões Técnicas de 09/07/2021 e 06/08/2021.	Planejada	10-mar-22
634	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Incluir no projeto as faixas etárias em que devem ser calculadas as doses de exposição para substâncias mutagênicas e não mutagênicas.	Planejada	10-mar-22
635	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Adequar as unidades de concentração (mg/L ou mg/Kg) das SQIs com o meio de exposição em que é mensurada.	Planejada	10-mar-22
636	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	No item referente aos cálculos de risco, corrigir a afirmação de que as SQIs são metais, pois essas ainda não foram identificadas.	Planejada	10-mar-22
637	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer as diferenças entre os parâmetros exposicionais utilizados nos cálculos de ingestão e inalação de solo superficial.	Planejada	10-mar-22
638	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Incluir os cálculos de risco que serão utilizados para a via inalatória a partir de diferentes matrizes, incluindo a poeira domiciliar e partículas em suspensão.	Planejada	10-mar-22
639	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Esclarecer as equações bem como suas referências que serão utilizadas para estimar a concentração de substâncias químicas no ar a partir de outras matrizes, tais como poeira domiciliar e solo superficial.	Planejada	10-mar-22
640	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Incluir o mercúrio (Hg) e a sílica na revisão toxicológica apresentada no Apêndice 05.	Planejada	10-mar-22
641	ERSHRE	Projeto ERSHRE	Projeto	Incluir informações referentes à matriz ambiental ar, tais como padrões a serem seguidos e metodologias de análise, similar ao realizado para outras matrizes ambientais.	Planejada	10-mar-22
643	ERSHRE	Comunicação	Geral	Apresentação do plano atualizado de governança de Tecnologia da Informação do Grupo EPA.	Aberta	10-jan-22
645	ERSHRE	Cronograma	Geral	Inserção no cronograma da ARE da etapa inicial de elaboração do Modelo Conceitual das AEeco à qual abrange a validação de dados do local bem como do planejamento do Plano de Trabalho para a ictiofauna.	Planejada	10-jan-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
646	ERSHRE	Cronograma	Geral	Revisão das datas dos estudos desenvolvidos pela VALE e suas contratadas no cronograma da ARSH.	Planejada	10-jan-22
647	ERSHRE	Reuniões	Projeto	Agendar reunião de alinhamento com a ATI AEDAS, que atua em Brumadinho, com vistas a melhorar a interlocução com a população e promover seu engajamento nas reuniões de Nível 1 e 2.	Planejada	11-jan-22
648	ERSHRE	Comunidades Tradicionais	Geral	Apresentar cronograma e Plano Específico do Estudo de Risco junto aos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.	Aberta	11-jan-22
654	ARE	Modelo Conceitual	Fase I	Considerar no Modelo Conceitual da AEeco A outras substâncias químicas de interesse (ex.: sílica, agroquímicos e outras possíveis substâncias) que possam ter sido remobilizadas pela onda de rejeito ou pelas atividades de dragagem em andamento.	Planejada	11-jan-22
661	ARE	Modelo Conceitual	Fase I	Especificar quais serão as medidas de efeitos ecotoxicológicos e atributos de exposição nos receptores ecológicos para os <i>endpoints</i> de avaliação da fauna e flora.	Planejada	11-jan-22
666	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Avaliar a inclusão das vias pavimentadas como potencial fonte de emissão de partículas relacionadas ao rejeito no âmbito do Plano de Trabalho para amostragem de particulado e poeira domiciliar.	Planejada	07/fev/22
667	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Esclarecer sobre a capacidade do método EDS (espectroscopia de raios X por energia dispersiva) em explicar toda a composição mássica do material particulado, incluindo as frações orgânicas e inorgânicas.	Planejada	7-fev-22
668	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Esclarecer sobre a opção em utilizar o método EDS (espectroscopia de raios X por energia dispersiva) de forma semiquantitativa ao invés de quantitativa.	Planejada	7-fev-22
669	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Avaliar a utilização de métodos analíticos complementares, como a análise mineralógica e a análise da fração orgânica das amostras de material particulado.	Planejada	7-fev-22
670	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Indicar os procedimentos a serem utilizados na análise combinada entre MEV e EDS para garantia da representatividade da amostra na análise das partículas referente às frações MP10 e MP2,5.	Planejada	7-fev-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
671	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Esclarecer o procedimento de coleta de material particulado, inclusive com maiores informações quanto à câmara amostral a ser utilizada.	Planejada	7-fev-22
672	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Detalhar as premissas a serem adotadas na seleção dos pontos de amostragem de material particulado e justificar a escolha do número de campanhas de amostragem previsto.	Planejada	7-fev-22
673	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Apresentar proposta de malha amostral para a amostragem de material particulado em Brumadinho.	Planejada	7-fev-22
674	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Priorizar os municípios atingidos pelas chuvas do período chuvoso de dezembro de 2021 a janeiro de 2022 na retomada das atividades de campo, após a atualização do mapeamento das áreas inundadas.	Planejada	7-fev-22
677	ARE	Levantamento das informações do local	Fase I	Justificar a não inclusão do rio São Francisco como pontos a serem utilizados como referência/controle na identificação do nível de impacto ao longo do rio Paraopeba, conforme informado no Plano de Trabalho para Diagnóstico da Ictiofauna do Rio Paraopeba de dezembro/2021.	Planejada	7-fev-22
678	ARE	Levantamento das informações do local	Fase I	Avaliar para os planos de fauna a execução de campanhas amostrais trimestrais, considerando as estações seca e chuvosa, de um ciclo hidrológico completo.	Planejada	7-fev-22
679	ARE	Levantamento das informações do local	Fase I	Avaliar a inclusão da amostragem de bioacumulação dos organismos, em complementação aos planos de fauna apresentados ao IEF.	Planejada	7-fev-22
682	ARE	Levantamento das informações do local	Fase I	Revisar para a amostragem da ictiofauna a proposição de identificação taxonômica de espécies de peixes em campo.	Planejada	7-fev-22
683	ARE	Levantamento das informações do local	Fase I	Revisar para a amostragem da ictiofauna o acondicionamento e fixação das espécies coletadas.	Planejada	7-fev-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
684	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Acompanhar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e/ou outros, a fim de identificar possíveis SQIs que necessitem de investigação nos Estudos de Risco.	Planejada	7-fev-22
687	ERSHRE	Levantamento das informações do local	Fase I	Revisar os conceitos de background e linhas de base, considerando as orientações e definições teóricas.	Planejada	7-fev-22
688	ERSHRE	Planejamento	Fase I	Reavaliar a adoção da estratégia de considerar equipes em paralelo atuando nos municípios, considerando as possíveis dificuldades de execução das reuniões e aplicação de questionários em Brumadinho, o que irá gerar novos atrasos para a conclusão do ERSHRE.	Planejada	7-fev-22
691	ERSHRE	Cronograma	Fase I	Atualizar os cronogramas do Estudo de Risco Saúde Humana (ARSH) e do Estudo de Risco Ecológico (ARE) corrigindo erros em data de início e término na Linha de Base1 da Fase II.	Aberta	7-fev-22
692	ERSHRE	Cronograma	Fase I	Atualizar o cronograma do Estudo de Risco Ecológico (ARE) conforme adequações a serem realizadas no Plano de Fauna, a exemplo da coleta em período chuvoso, que não foi considerada.	Aberta	7-fev-22
693	ERSHRE	Cronograma	Fase I	Elaborar um planejamento complementar para os ERSHRE, considerando o cenário de invalidação dos estudos com pendência de documentação. Detalhar todo o escopo adicional necessário, tempo de duração das atividades e impacto no cronograma atual.	Planejada	7-fev-22
694	ERSHRE	Reuniões por município	Fase I	Apresentar com clareza, durante as reuniões, os objetivos da etapa específica de levantamento de preocupações e sua função nos ERSHRE, com base nas Diretrizes do Ministério da Saúde.	Planejada	9-mar-22
695	ERSHRE	Povos indígenas e comunidades tradicionais	Fase I	Disponibilização pela VALE do Plano de Trabalho que será executado pela consultoria IEDS junto aos povos indígenas Pataxó e Pataxó Hã-Hã-Hãe.	Planejada	9-mar-22
696	ERSHRE	Levantamento e avaliação da informação do local	Fase I	Realizar adequações do checklist do Anexo III do Plano de Trabalho de cadastro e mapeamento de cisternas, poços e nascentes indicando o período de funcionamento diário (em horas) e se há variação sazonal no consumo.	Planejada	9-mar-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
697	ERSHRE	Levantamento e avaliação da informação do local	Fase I	Readequar o Plano de Trabalho de cadastro e mapeamento de cisternas, poços e nascentes quanto ao erro máximo tolerado no levantamento topográfico.	Planejada	9-mar-22
698	ERSHRE	Levantamento e avaliação da informação do local	Fase I	Disponibilizar a íntegra dos dados brutos gerados no levantamento topográfico do Plano de Trabalho de cadastro e mapeamento de cisternas, poços e nascentes junto ao relatório de conclusão do levantamento.	Planejada	9-mar-22
699	ERSHRE	Levantamento e avaliação da informação do local	Fase I	Apresentar dados de qualidade de água subterrânea de todos os poços, cisternas e nascentes situados nas áreas inundadas.	Planejada	9-mar-22
700	ERSHRE	Seleção de Substâncias Químicas de Interesse (SQIs)	Fase I	Apresentar a lista preliminar detalhada das SQIs a serem consideradas no ERSHRE, considerando uma análise abrangente dos potenciais estressores.	Planejada	9-mar-22
701	ERSHRE	Seleção de Substâncias Químicas de Interesse (SQIs)	Fase I	Considerar as características do uso do solo e potenciais fontes de contaminação que podem ser disponibilizadas no processo de remobilização dos sedimentos.	Planejada	9-mar-22
702	ERSHRE	Modelo Conceitual ARE	Fase I	Considerar nos Modelos Conceituais das AEeco B e AEeco C outras substâncias químicas de interesse (ex.: sílica, agroquímicos e outras possíveis substâncias) que possam ter sido remobilizadas pela onda de rejeito ou pelas atividades de dragagem em andamento.	Planejada	9-mar-22
703	ERSHRE	Modelo Conceitual ARE	Fase I	Apresentar uma classificação de importância de cada um dos critérios aplicados como atributos de seleção para as espécies-alvo da fauna e flora para as AEeco B e AEeco C.	Planejada	9-mar-22
704	ERSHRE	Modelo Conceitual ARE	Fase I	Justificar a não inclusão de atributos para a seleção das espécies-alvo da fauna (importância econômica e social, facilidade de coleta e as espécies sensíveis a contaminantes) e da flora (importância econômica e social, facilidade de coleta, espécies sensíveis a contaminantes e serviços ecossistêmicos) para as AEeco B e AEeco C.	Planejada	9-mar-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
705	ERSHRE	Modelo Conceitual ARE	Fase I	Justificar a partir de critérios técnicos a classificação da AEeco B como localidade referência.	Planejada	9-mar-22
706	ERSHRE	Modelo Conceitual ARE	Fase I	Informar como serão solucionadas as incertezas relacionadas a ausência de impactos efetivos e potenciais para a biota terrestre para a AEeco B.	Planejada	9-mar-22
707	ERSHRE	Modelo Conceitual ARE	Fase I	Informar como serão resolvidas as lacunas para a linha de evidência ecotoxicológica para os receptores selecionados como endpoints de avaliação para as AEeco B e AEeco C.	Planejada	9-mar-22
708	ERSHRE	Avaliação e Validação de Dados Secundários	Fase I	Esclarecer a invalidação dos dados secundários de bioacumulação em peixes elaborados pela empresa Aplysia, com a justificativa de não ter metodologia adequada para utilização no ERSHRE.	Planejada	9-mar-22
709	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Revisar a localização das estações meteorológicas de referência apresentadas na Figura 30 (p. 145).	Planejada	9-mar-22
710	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Indicar as principais limitações e premissas dos interpoladores geoestatísticos utilizados.	Planejada	9-mar-22
711	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Adicionar os limites superiores e inferiores de todas as categorias das escalas de cores dos mapas do Anexo 06.	Planejada	9-mar-22
712	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Verificar valores de referência utilizados nos mapas do Anexo 06 e sua aderência aos padrões originais e premissas estabelecidas nos Projetos Detalhados dos Estudos de Risco.	Planejada	9-mar-22
713	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Esclarecer o que são as "informações de saúde desagregadas no âmbito local", referentes ao levantamento de preocupações da população com a sua saúde (p. 269).	Planejada	9-mar-22
714	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Esclarecer sobre a ausência do Recanto do Laranjo (AA-14) como área a ser apresentada nas devolutivas do Shopping da Minhoca, visto que o Poder Público Municipal de Caetanópolis levantou preocupações referentes a essa localidade.	Planejada	9-mar-22
715	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Esclarecer a diferença entre as 34 preocupações registradas junto à comunidade do Shopping da Minhoca e as 18 que são listadas na Tabela 99 (p. 294).	Planejada	9-mar-22



AECOM

ID	Estudo de Risco	Assunto	Fase da entrega	Descrição	Status	Prazo de Atendimento
716	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Apresentar informações sobre o buffer estabelecido pelo Igam, indicando minimamente que a distância não é um critério para a dedução de rotas de exposição completas e válidas, e que se tratou de medida emergencial.	Planejada	9-mar-22
717	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Para a conclusão do Modelo Conceitual, completar as informações constantes na Tabela 110 sobre uma rota válida.	Planejada	9-mar-22
718	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Revisar os materiais apresentados nas páginas 503, 504 e 508, nas quais constam tarjas à frente da imagem, impossibilitando a leitura do que está atrás delas.	Planejada	9-mar-22
719	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Revisar ou justificar os materiais apresentados ao longo do Anexo 17 com trechos destacados em amarelo.	Planejada	9-mar-22
720	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Reformular as definições e aplicações dos conceitos de background e baseline.	Planejada	9-mar-22
721	ERSHRE	Análise Relatório Caetanópolis	Fase I	Incluir um glossário dos termos técnicos utilizados no relatório, bem como uma lista completa de abreviaturas e acrônimos.	Planejada	9-mar-22
722	ERSHRE	Pendências do Plano de Comunicação	Fase I	Detalhar o Plano de Comunicação referente à primeira etapa (Fase I) dos Estudos de Risco.	Planejada	9-mar-22
723	ERSHRE	Pendências do Plano de Comunicação	Fase I	Incluir na nova versão dos Projetos dos Estudos de Risco o Plano de Comunicação revisado.	Planejada	9-mar-22
724	ERSHRE	Planejamento	Fase I	Desenvolver uma rotina semanal de acompanhamento da agenda de reuniões e demais atividades de campo.	Planejada	9-mar-22

Erro! Vínculo não válido.





VICENTE MELLO
Diretor Executivo



CAIO PRADO
Diretor do Contrato



LUIZ EDUARDO VILLAS BÔAS
Diretor Técnico



MIGUEL ABDO
Gerente do Contrato



Petição em anexo.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS
DA COMARCA DE BELO HORIZONTE - MG

Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

VALE S.A., nos autos da ação civil pública que, perante esse MM. Juízo, lhe movem o ESTADO DE MINAS GERAIS e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, apresentar sua resposta aos embargos de declaração de ID 8683538037, nos seguintes termos:

TEMPESTIVIDADE

1. Considerando que a VALE sequer foi intimada para apresentar sua resposta aos embargos de declaração de ID 8683538037, é manifesta a tempestividade destas contrarrazões, apresentadas hoje, 29.03.22, terça-feira, antes mesmo do início do prazo legal.

COISA JULGADA EM CUMPRIMENTO.

2. A pretensão dos Compromitentes em sede dos Embargos de Declaração, faz oportuno o destaque, de se estar em sede cumprimento de coisa julgada, revestida pelos atributos da **imutabilidade**,



indiscutibilidade, coercibilidade e sua importância no ordenamento constitucional e infraconstitucional, pilar da Segurança Jurídica, e que neste caso se opera com efeitos *erga omnes*, em consonância com o artigo 16 da Lei 7.347/85.

3. Como assentou o E. Supremo Tribunal Federal - STF, em mais de quatro décadas de jurisprudência:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO - COISA JULGADA EM SENTIDO MATERIAL - INDISCUTIBILIDADE, IMUTABILIDADE E COERCIBILIDADE: ATRIBUTOS ESPECIAIS QUE QUALIFICAM OS EFEITOS RESULTANTES DO COMANDO SENTENCIAL - PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL QUE AMPARA E PRESERVA A AUTORIDADE DA COISA JULGADA - EXIGÊNCIA DE CERTEZA E DE SEGURANÇA JURÍDICAS - VALORES FUNDAMENTAIS INERENTES AO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO - EFICÁCIA PRECLUSIVA DA "RES JUDICATA" - "TANTUM JUDICATUM QUANTUM DISPUTATUM VEL DISPUTARI DEBEBAT" - CONSEQUENTE IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DE CONTROVÉRSIA JÁ APRECIADA EM DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, AINDA QUE PROFERIDA EM CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - SUCUMBÊNCIA RECURSAL - (CPC, ART. 85, § 11) - NÃO DECRETAÇÃO, NO CASO, ANTE A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA NA ORIGEM EM FAVOR DA PARTE ORA RECORRIDA - AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

(...) Esses atributos que caracterizam a coisa julgada em sentido material, notadamente a imutabilidade dos efeitos inerentes ao comando sentencial, recebem, diretamente, da própria Constituição, especial proteção destinada a preservar a inalterabilidade dos pronunciamentos emanados dos Juízes e Tribunais, criando, desse modo, situação de certeza, de estabilidade e de segurança para as relações jurídicas. (...) É por essa razão que o Supremo Tribunal Federal, por mais de uma vez, já fez consignar advertência que põe em destaque a essencialidade do postulado da segurança jurídica e a consequente imprescindibilidade de amparo e tutela das relações jurídicas definidas por decisão transitada em julgado:

"O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS IRRECORRÍVEIS IMPÕE-SE AO PODER PÚBLICO COMO OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL INDERROGÁVEL.

A exigência de respeito incondicional às decisões judiciais transitadas em julgado traduz imposição constitucional justificada pelo princípio da separação de poderes e fundada nos postulados que informam, em nosso sistema jurídico, a própria concepção de Estado Democrático de Direito.

O dever de cumprir as decisões emanadas do Poder Judiciário, (...), muito mais do que simples incumbência de ordem processual, representa uma incontornável obrigação institucional a que não se pode subtrair o aparelho de Estado, sob pena de grave comprometimento dos princípios consagrados no texto da Constituição da República.



A desobediência a ordem ou a decisão judicial pode gerar, em nosso sistema jurídico, gravíssimas consequências, quer no plano penal, quer no âmbito político-administrativo (possibilidade de 'impeachment'), quer, ainda, na esfera institucional (decretabilidade de intervenção federal nos Estados-membros ou em Municípios situados em Território Federal, ou de intervenção estadual nos Municípios. (RTJ 167/6-7, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Pleno)"

(...)." (RE nº 1.126.631 AgR/RS, 2ª Turma do STF, Rel. Min. CELSO DE MELLO, j. 31.05.19, DJ 27.06.19 - grifos no original e nossos)

4. O exposto na jurisprudência da Corte Constitucional, de que **"CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS IRRECORRÍVEIS IMPÕE-SE AO PODER PÚBLICO COMO OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL INDERROGÁVEL"** evidencia que os Embargos de Declaração opostos são descabidos. Até porque a pretensão contida nos embargos, caso acolhida, violaria expressamente consignado no acordo homologado pela coisa julgada e patente ofensa aos atributos que a revestem.

5. Ainda que não fosse assim, e é, a rasa análise dos Embargos de declaração e da irretocável decisão em face da qual aqueles foram opostos, evidencia a inexistência sequer dos pressupostos para o seu cabimento. Razões pelas quais, com o máximo respeito e acatamento, a sua inadmissão se impõe. Senão, confira-se.

EMBARGOS DESCABIDOS

6. Os embargos de declaração foram opostos pelos Compromitentes do Acordo Judicial para Reparação Integral - ARI contra a irretocável decisão de ID 8483168137 que, muito acertadamente, reconheceu o vínculo dos valores transferidos para as Assessorias Técnicas após a assinatura do Acordo com os R\$ 700 MILHÕES expressamente previstos em sua cláusula 4.4.11¹.

¹ "4.4.11. A quantia de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) será destinada à contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes. No caso da não utilização destes valores, o saldo remanescente será utilizado conforme decisão dos comprometentes".



7. De acordo com a tese levantada pelos Compromitentes, e que não guarda correspondência com qualquer estipulação do ARI, "a atuação das ATIs ocorre tanto no acordo, quando no processo, em atividades distintas e inconfundíveis, não há sentido que a conta de despesas administrativas do acordo suporte quaisquer despesas processuais, sejam elas pertinentes às assessorias, perícias ou quaisquer outras que se façam necessárias para a instrução e julgamento dos pedidos que permanecem submetidos ao juízo".

8. Em outras palavras, sustentam os Compromitentes que as Assessorias Técnicas continuariam prestando serviços que não estariam englobados no ARI e, assim sendo, "somente as obrigações, assumidas após a assinatura do Acordo Global, podem ter seus valores deduzidos da importância consignada na cláusula 4.4.11".

9. Falando sempre com toda franqueza e respeito de que são dignos os embargantes, a r. decisão embargada não incorreu em nenhuma omissão, tampouco obscuridade ou contradição, pois interpretou o ARI de forma absolutamente fidedigna, exatamente como ali foi estipulado, de forma expressa, entre as partes. Não há, seja no Acordo ou em qualquer outra tratativa realizada posteriormente pelas partes, qualquer fundamento para a pretensão de separar o pagamento ou até mesmo os trabalhos a serem exercidos pelas Assessorias Técnicas no âmbito do processo e no do ARI.

10. Nesse sentido, o Acordo Judicial é claro e expresso, e não prevê qualquer exceção, ao estabelecer a **gigantesca** quantia de **R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais)**, na sua cláusula 4.4.11, destinada para "**contratação de estruturas de apoio, inclusive auditorias e assessorias técnicas independentes**" (grifou-se e negritou-se).

11. O racional refletido na referida cláusula, e ali está estipulado dessa forma, **sem qualquer ressalva**, sempre foi o de que **todos**



os trabalhos exercidos pelas ATIs após a assinatura do ARI seriam deduzidos do significativo teto ali previsto, tal como assertivamente reconheceu esse MM. Juízo na r. decisão embargada. Entender de forma contrária seria contradizer os termos exaustiva e minuciosamente debatidos entre a VALE e os ora embargantes nas reuniões que antecederam à celebração do referido ARI - e que, insista-se, foram nele refletidos.

12. Assim sendo, a r. decisão embargada não teve por finalidade deliberar sobre uma eventual controvérsia existente entre as partes. O que consignou esse MM. Juízo foi a necessidade de **cumprimento** do acordo firmado perante o CEJUSC/2º Grau, nos autos deste e demais processos a ele conexos. Ou seja, esse MM. Juízo não foi instado a decidir, de maneira fundamentada, sobre a forma em que deveria se dar o pagamento das Assessorias Técnicas, como fazem crer os embargantes, pois tais questões já haviam sido expressamente pactuada entre as partes.

13. Desse modo, antes mesmo do enfrentamento pontual das alegações de vícios apresentadas pelos embargantes, fica claro que a oposição dos embargos de declaração aqui respondidos tem uma única finalidade: impugnar o acordo firmado e pretender conferir solução diametralmente contrária ao que nele foi estabelecido. Com todo respeito, **o descabimento é manifesto.**

14. Posto que desnecessariamente, recorra-se à jurisprudência para lembrar que são descabidos embargos de declaração opostos contra decisum que carece dos vícios previstos pelo artigo 1.022 do Código de Processo Civil e que buscam, na realidade, rediscutir, por vias impróprias, o que já foi decidido. Confira-se:

“TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRARIEDADE. MERO INCONFORMISMO DA PARTE. NÃO CABIMENTO DOS DECLARATÓRIOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO CONTRIBUINTE REJEITADOS.

1. Os Embargos de Declaração destinam-se a suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição existente no julgado. Excepcionalmente o Recurso Aclaratório pode servir para amoldar o julgado à superveniente orientação jurisprudencial do Pretório Excelso, quando dotada de efeito vinculante, em atenção à instrumentalidade das formas, de modo a garantir a celeridade, eficácia da prestação jurisdicional e a reverência ao pronunciamento superior, hipótese diversa da apresentada nos presentes autos.
2. Nos presentes Declaratórios, a embargante afirma que não pretende a repetição de indébito, mas apenas discutir a legalidade do tributo.
3. Verifica-se não se tratar de qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, mas de mera pretensão de reforma do julgado com base em seu inconformismo com a solução jurídica ali aplicada; pretensão incabível nesta via recursal, até porque a Corte local reconheceu a ilegalidade da cobrança e nas razões do Recurso Especial a parte requer apenas o levantamento do valor depositado em juízo. Ausência de qualquer contradição a ser sanada.
4. Embargos de Declaração opostos pelo Contribuinte rejeitados." (EDcl no AgInt no REsp. nº 1420327/SC, 1ª Turma, Rel. Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, j. 17.04.18, grifou-se)

-.-.-.-

"EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. MULTA PREVISTA NO ART. 1.021, § 4º, DO CPC. NÃO INCIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE.

1. Os embargos de declaração objetivam sanar eventual existência de obscuridade, contradição, omissão e/ou erro material no julgado (CPC, art. 1.022). A ausência do enquadramento fático às hipóteses mencionadas não permite o acolhimento do presente recurso.
2. Em consonância com a jurisprudência pacífica desta Corte Superior, a simples interposição de agravo contra decisão do relator não implica a imposição de multa.
3. No caso concreto, não é possível inferir que o agravo interno padecia de manifesta inadmissibilidade nem que o desprovimento se revestia de notória evidência, a justificar a cristalização de conduta abusiva ou protelatória, em virtude da mera interposição do recurso. Afasta-se, portanto, a incidência do art. 1.021, § 4º, do CPC.
4. Embargos de declaração rejeitados." (EDcl no AgInt no AREsp. nº 1132567/PR, 4ª Turma, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, j. 05.12.17, DJe 12.12.17 - grifou-se)

15. É certo que, excepcionalmente, o julgamento dos embargos de declaração pode levar à alteração da decisão, mas só e só quando essa modificação é consequência lógica do esclarecimento da obscuridade, do



desfazimento da contradição, do suprimento da omissão ou da correção de erro de fato.

16. No caso em análise, no entanto, d.v., não existe qualquer questão a ser dirimida, estando todas as discussões levantadas já superadas, inclusive durante as próprias tratativas para assinatura do ARI. **Insista-se no óbvio: Homologado pela coisa julgada em cumprimento.**

VÍCIOS INEXISTENTES

17. Como adiantado, os Compromitentes afirmam que a r. decisão embargada teria se omitido e, ao mesmo tempo, incorrido em contradição/obscuridade ao acolher os embargos opostos pela VALE, ao reconhecer, muito assertivamente, que todas as transferências para custeio das ATIs após a assinatura do ARI serão deduzidas do significativo teto financeiro previsto na cláusula 4.4.11.

18. Nesse sentido, sustentam os embargantes que existiria uma diferença entre os trabalhos realizados pelas Assessorias Técnicas no âmbito das ações judiciais e no do ARI, e que o ARI só contemplaria os trabalhos das ATIs para o escopo ali previsto.

19. Não e não! Com o perdão da repetição, em nenhum — absolutamente nenhum — momento o ARI diferencia a contratação das ATIs como assistentes técnicas no processo judicial e para as funções do próprio Acordo, inclusive porque não há essa divisão. O que fez o Acordo Judicial foi tão somente ampliar o escopo anteriormente acordado para as Assessorias Técnicas, a fim de que se adequassem ao novo contexto pós ARI, assim como o fez para diversos outros projetos já em andamento, tal como os ERSHRE. Nem por isso houve a separação do pagamento para as atividades assumidas pelas ATIs pré e pós Acordo.



20. Aliás, a própria perícia também foi objeto do acordo firmado pelas partes (cf. Anexo XI), não havendo como se interpretar que as atividades as ATIs para o propósito da perícia — então reformulado, em razão da extinção dos pedidos do Anexo VII — não teriam sido endereçadas pelo ARI.

21. Com efeito, inversamente do que sugerem os Compromitentes, o Acordo Judicial é claro e inequívoco ao destinar verba específica e pré-determinada para, dentre outras coisas, custear todos os trabalhos e escopos das Assessorias Técnicas — o que inclusive fundamentou a gigantesca soma de **R\$ 700 MILHÕES** ali pactuada. É imprescindível, portanto, que todos os valores liberados desde a celebração do ARI, ou seja, 04.02.2021, sejam deduzidos dos R\$ 700 milhões previstos na cláusula 4.4.11, conforme expressamente pactuado entre as partes no acordo homologado pela *res judicata*.

22. Tanto é assim que os Compromitentes já fizeram 3 solicitações de transferência de valores das contas judiciais vinculadas a esse MM. Juízo, para pagamento das Assessorias Técnicas, sendo dois deles no valor de de R\$ 53.114.751,17, cada, e um terceiro de mais R\$ 53.000.000,00, em nenhum deles foi feita qualquer ressalva de que aqueles valores astronômicos seriam para "obrigações assumidas após a assinatura do Acordo Global" ou "anteriormente à celebração do Acordo Global".

23. Mais que isso, as duas primeiras solicitações de transferência de recursos formulada pelas próprias Assessorias Técnicas através do Ofício nº 002/2021 também não fazem qualquer diferenciação da quantia que seria utilizada para o escopo anterior ou posterior ao Acordo (cf. ID 2451976452). Ou seja, as próprias Assessorias não enxergam essa diferenciação suscitada pelos Compromitentes — especialmente porque não há.



24. Bem vistas as coisas, a verdade é que já foram liberados quase **R\$ 160.000.000,00 (isso mesmo, quase CENTO E SESSENTA MILHÕES DE REAIS)** para pagamento das assessorias técnicas, e em nenhum momento os Compromitentes ou as próprias Assessorias Técnicas fizeram qualquer distinção sobre valores que supostamente seriam devidos para obrigações assumidas antes ou depois da celebração do Acordo, de modo que essa gigantesca soma deve ser deduzida da fonte de custeio expressamente prevista no ARI, qual seja, os R\$ 700 milhões indicados na cláusula 4.4.11.

25. Assim sendo, com todo respeito, não merecem prosperar as alegações apresentadas pelos Compromitentes, principalmente porque contrariam o importantíssimo acordo celebrado entre as partes, e já homologado por sentença transitada em julgado, o que não se pode admitir.

26. Como já posto, o Acordo Judicial para Reparação Integral, foi homologado pela coisa julgada em cumprimento, o relevo do instituto, e os atributos que a revestem **imutabilidade, indiscutibilidade e coercibilidade, mais do que vedam, repelem a pretensão dos embargantes.**

27. Neste sentido, a Corte Constitucional firmou que: **a proteção da coisa julgada é entendida como uma decorrência do direito à tutela jurisdicional efetiva (CRFB/88, art. 5º, XXXV), posto que a resposta do Judiciário, para ser eficaz do ponto de vista social, não pode ficar eternamente à mercê de modificações e reversões** (MS nº 35985/DF, STF, Rel. Min. LUIZ FUX, j. 19.11.18, Publ. 21.11.18, Dje 247 de 20.11.18).

* * *

28. Diante do exposto, inexistente qualquer contradição, obscuridade ou omissão na r. decisão embargada, a VALE confia em que esse MM. Juízo não conhecerá os embargos de declaração de ID 8683538037. Caso assim não se entenda, confia em que serão rejeitados os embargos, mantendo-se, na íntegra, a v. decisão embargada, que ratifica e faz



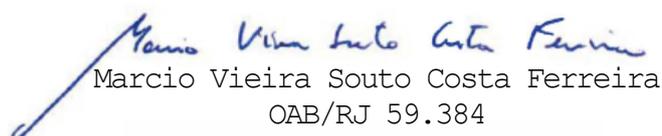
cumprir o disposto expressamente no Acordo Judicial para Reparação Integral, com a dedução de todos os valores já pagos após a assinatura do ARI e os que ainda vierem a ser transferidos para as Assessorias Técnicas dos R\$ 700 milhões previstos na cláusula 4.4.11 do Acordo (cf. ID 8483168137).

Nestes termos,
P.deferimento.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022

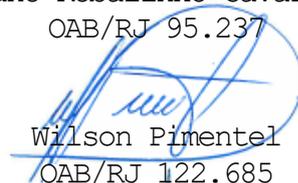

Sergio Bermudes
OAB/RJ 17.587


Bernardo de Vasconcellos
OAB/MG 90.419

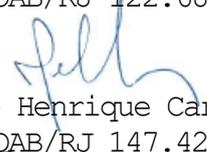

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

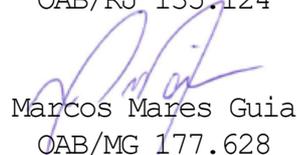

Fabiano Robalinho Cavalcanti
OAB/RJ 95.237

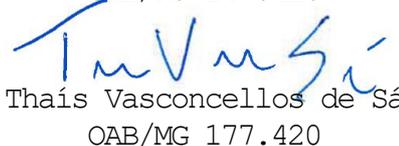

Marcelo Gonçalves
OAB/RJ 108.611

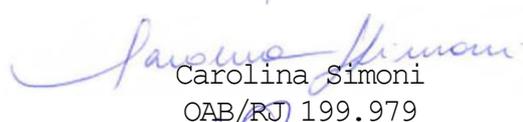

Wilson Pimentel
OAB/RJ 122.685

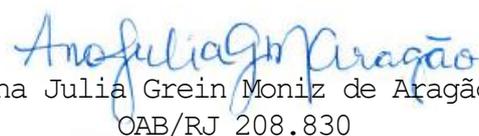

Caetano Berenguer
OAB/RJ 135.124

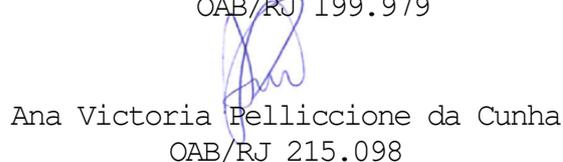

Pedro Henrique Carvalho
OAB/RJ 147.420


Marcos Mares Guia
OAB/MG 177.628

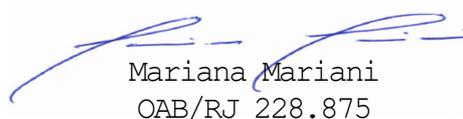

Thaís Vasconcellos de Sá
OAB/MG 177.420


Carolina Simoni
OAB/RJ 199.979

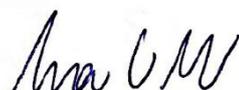

Ana Julia Grein Moniz de Aragão
OAB/RJ 208.830


Ana Victoria Felliccione da Cunha
OAB/RJ 215.098


Gabriel Salatino
OAB/RJ 226.500


Mariana Mariani
OAB/RJ 228.875

João Felipe Bartholo Valdetaro Mathias
OAB/RJ 226.248


Ana Clara Marcondes
OAB/MG 192.095



Segue em anexo.



Belo Horizonte, 4 de abril de 2022.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3”, referente aos dispêndios realizados pelo NACAB para o período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Embora tenha sido realizada a apresentação dos documentos referentes aos dispêndios incorridos pelo NACAB abrangendo o mês de março de 2021, é importante ressaltar que a vigência aprovada pelas Instituições de Justiça referente ao Plano de Trabalho de Assessoria Técnica às Comunidades Atingidas, encontrava-se vencida nesta base de análise.

Importante mencionar que partir do mês de março de 2021 iniciou-se a vigência do Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente (“POT”), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes. Em face a esse cenário e conforme prevê nossa metodologia, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01/03/2021 a 31/03/2021 cujo valor total é de R\$ 1.260.787,31 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3.

Ao

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG
Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

Alcance

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo NACAB para o período iniciado em 01 de março a 31 de março de 2021, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), na Região 3 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

Responsabilidade da administração

A administração do NACAB é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, na Região 3, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o NACAB e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas "Instituições da Justiça ou Compromitentes"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da Administração do NACAB.

Responsabilidade dos auditores independentes

Fomos contratados para examinar as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas ("Conveniar") do período de 01 de março a 31 de março de 2021, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo NACAB no âmbito do TC, na região 3. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão.

Abstenção de opinião

Não expressamos uma opinião sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para as região 3, no período específico de 01 de março a 31 de março de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.260.787,31 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de asseguarção razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguarção razoável sobre os citados dispêndios.



Base para Abstenção de opinião

Conforme disposto no TC e mencionado no Anexo II, item II.I, o Plano de Trabalho do NACAB é um instrumento fundamental para a avaliação e asseguarção dos dispêndios. Cabe a EY avaliar a aderência das despesas incorridas pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A partir da assinatura do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego Do Feijão, Processo de Mediação SEI no 0122201-59.2020.8.13.0000, realizado no TJMG / CEJUSC 2º Grau, firmado em 04 de fevereiro de 2021, as Assessorias Técnicas Independentes foram demandadas pelas Instituições de Justiça a adaptarem o Plano de Trabalho. No dia 15 de junho de 2021 o NACAB encaminhou o Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente ("POT"), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY, a partir do mês de março de 2021. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes.

Em face a situação comentada no parágrafo anterior, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de março a 31 de março de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.260.787,31 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo.

Ênfase

Em conformidade com o Anexo III, chamamos a atenção quanto ao tópico "Outras responsabilidades de comunicação" prevista nos parágrafos 78, e itens A193 a A199 da NBC TO 3000, o qual apresenta considerações sobre a responsabilidade do auditor de reportar ao contratante ou autoridade competente quando identificada ou suspeita de não conformidade com leis, regulamentos ou requisitos éticos.

Chegou ao nosso conhecimento Relatos contendo alegações sobre eventuais não conformidades com leis, regulamentos e requisitos éticos no âmbito do NACAB. Na data de 5 de agosto de 2020, seguindo os aspectos normativos supracitados, a Ernst & Young ("EY") encaminhou ao E. Juízo e às Instituições de Justiça, em formato de rascunho, um memorando compilando as informações observadas. Ressaltamos que a EY não realizou análise, exame, asseguarção ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos Relatos.

Posteriormente a comunicação do memorando, e conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos formulados por essas Instituições as quais reproduzimos a seguir.

"(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores



e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)"

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.

Nosso relatório não contém modificação e não expressa opinião sobre a decisão acima comentada.

Restrição de uso e distribuição do relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 04 de abril de 2022.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Marlon Jabbur
Coordenador Técnico



Francisco Antonio Parada Vaz Filho
Sócio Responsável Técnico
CRC 1SP253063/O-1



ANEXO I ¹

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO NACAB²

1 Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

2 O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 5626da47c0a3cecf71c5a2646e0380fd com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.



ANEXO II ³

II.I) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão⁴. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

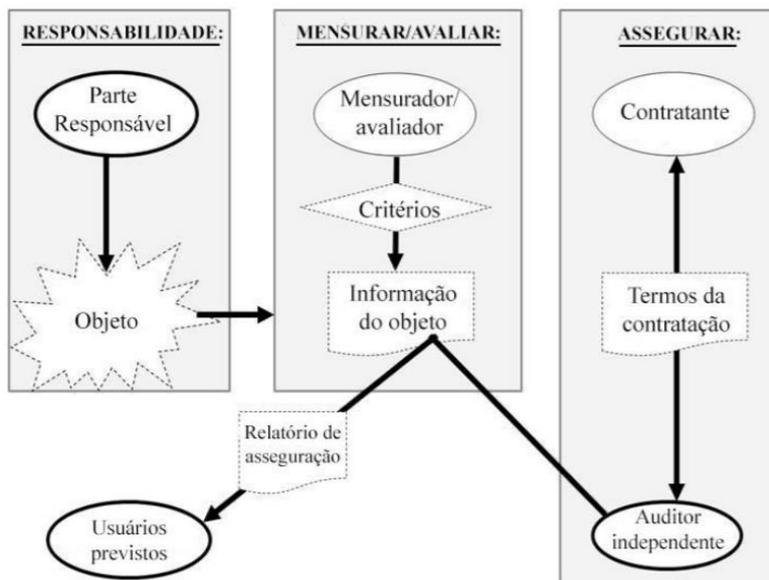


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: NACAB;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá ao NACAB a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas.

Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contratação; (ii) Alçadas de Aprovação; (iii)

³ Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

⁴ O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.

Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, considerando o disposto no TC. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda, de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pelo NACAB, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório com as prestações de contas e documentos suporte do NACAB. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representações seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), assinada pela Administração da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração do NACAB, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndio cuja documentação suporte não seja disponibilizada ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de 16 de julho de 2021, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do NACAB, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho ateve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido apresentados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pelo NACAB, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e/ou a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



ANEXO III ⁵

1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos solicitações e questionamentos periódicos de entendimento junto ao NACAB, sendo que o status e a documentação pendente foram formalizados através de e-mails enviados nas seguintes datas:

- 02 de junho de 2021; e
- 12 de julho de 2021.

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte do NACAB foi dia 16 de julho de 2021. A última reunião de alinhamento, referente aos dispêndios incorridos de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, foi realizada no dia 16 de dezembro de 2021. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente Relatório também foram informados ao NACAB em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Os procedimentos aplicados compreenderam:

(a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de março a 31 de março de 2021.

(b) O acompanhamento da extração dos dados bancários, realizado via videoconferência no dia 07 de abril de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, com as equipes EY e o NACAB;

(c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pelo NACAB e disponibilizada para a EY, incluindo holerite, folha de ponto, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros, com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pelo NACAB.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre o NACAB e a EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante essas reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que o NACAB precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

1.1 Outras Comunicações Realizadas

Conforme exposto na minuta do Memorando elaborada para fins de discussão e em versão preliminar, encaminhada a Vossa Excelência e ao Excelentíssimo membro do Parquet, Dr. André Sperling, no dia 5 de agosto de 2020, pela EY na condição de prestadora de serviços de Asseguarção de Atividades de Dispêndios e Finalística das Assessorias Técnicas Independentes no âmbito do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, informações que tomamos conhecimento ao sermos procurados por indivíduos que se diziam titulares de informações relacionadas (“relatos” ou “relato”), e naquele referido Memorando compilamos tais informações a fim de apresentá-las a estes para apreciação. Referidos “relatos” são apresentados de forma resumida a seguir:

- Primeiro “relato” recebido pela EY por e-mail, em 09 de abril de 2020, tratou de potenciais conflitos de interesses, relacionados a empresas específicas que seriam potencialmente contratadas pela ATI.

⁵ Anexo ao relatório de asseguarção do auditor



- Segundo “relato” realizado via contato telefônico para integrantes da equipe da EY em duas oportunidades no mês de julho de 2020. Tratou de alegadas irregularidades: I - de ordem trabalhista; II - relativas a serviços prestados por terceiros; III - referentes à utilização de informações confidenciais e IV - sobre recursos de tecnologia da informação. A EY reproduziu um sumário das informações recebidas e o enviou por e-mail para a obtenção da confirmação do narrador. Ato contínuo, o narrador enviou documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo ele, dar suporte às suas alegações.
- Terceiro “relato”, que por intermédio do mesmo narrador do segundo relato, outras pessoas, também no mês de julho de 2020, solicitaram contato com a equipe da EY, a qual organizou conferência virtual. O conteúdo trazido no terceiro relato foi semelhante ao do segundo, e da mesma forma, a EY reduziu a termo as narrativas e as encaminhou por e-mail aos narradores a fim de que confirmassem as alegações. Ato contínuo, narradores enviaram documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo eles, dar suporte às suas alegações.

Tendo em vista o contexto supracitado, a EY, nos limites do seu dever de diligência amparada pela NBC TO 3000, não realizou análise, exame ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos relatos. Ainda, não obstante se tratar de procedimentos previstos no limite do alcance da norma de asseguarção, a EY realizou atividades adicionais, conforme requerido pela referida norma de asseguarção para obtenção de elementos factuais de que dispunha, obtidos no próprio contexto dos serviços de asseguarção que tangenciassem o seu conteúdo.

Em 06 de agosto de 2020, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminhou o referido Memorando preliminar ao NACAB, por mensagem eletrônica em mesma data, notifica a EY desta ação. E conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas referida Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos:

“(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)”

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.



1. Abstenção de Opinião

2.1 Sumário dos dispêndios

Apresentamos a seguir o resumo dos dispêndios incorridos pelo NACAB:

Natureza	Quantidade de Transações	Dispêndio incorrido 01 a 31 de março de 2021
Folha de Pagamentos	107	597.811,03
Compras e Contratações	53	168.445,76
Despesas Diversas	35	23.439,39
Tarifas e Tributos	22	471.091,13
Total Geral	217	1.260.787,31

*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pelo NACAB, de acordo com os extratos bancários referentes as contas correntes 18.273.001-8 e 18.416.001-4 do Banco SICOOB para a região 3, do período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021:

Região 3	março/2021 - (R\$)
Saldo inicial	2.850.548,54
Entradas	12.262.461,57
Rendimentos de aplicações	9.004,78
Transferência entre contas - Entrada	1.151.434,95
Saídas	(1.260.358,31)
Transferências entre contas- Saída	(1.151.434,95)
Tarifa bancária	(429,00)
Saldo final	13.861.227,58

*Valores expressos em Reais.

2.2 Abstenção de opinião dos dispêndios incorridos pelo NACAB por natureza de transação para o período compreendido entre 01 de março a 31 de março de 2021

O Plano de Trabalho é o norteador das ações realizadas nas comunidades atingidas, bem como apresenta de forma detalhada as aplicações dos recursos durante o período de execução do cronograma. O documento supracitado estava aprovado e vigente até fevereiro de 2021, quando foi substituído pelo POT. Entretanto, até a data da emissão deste relatório, não chegou ao nosso conhecimento a aprovação do referido documento pelos Compromitentes.

Conforme os princípios gerais do TC (cláusula segunda e item IV), o Plano de Trabalho precisa ser cumprido, tanto no sentido da correta aplicação dos recursos, quanto no atendimento às necessidades das pessoas atingidas.

Vale ressaltar que, na seção "4. Escopo dos Trabalhos" do POP e no Anexo II deste relatório, é mencionado que a assegurar dos dispêndios se dá a partir do disposto no referido TC e a EY deverá avaliar a aderência dos gastos incorridos pela Assessorias Técnicas Independentes com as atividades previstas nos Planos de Trabalhos.



No nosso melhor entendimento, o Plano de Trabalho aprovado pelas Instituições de Justiça é a base para a realização dos trabalhos e emissão de uma opinião sobre a análise e asseguarção dos dispêndios. Em face a esse cenário, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.260.787,31 (um milhão, duzentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos).



Belo Horizonte, 4 de abril de 2022.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3”, referente aos dispêndios realizados pelo NACAB para o período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Embora tenha sido realizada a apresentação dos documentos referentes aos dispêndios incorridos pelo NACAB abrangendo o mês de abril de 2021, é importante ressaltar que a vigência aprovada pelas Instituições de Justiça referente ao Plano de Trabalho de Assessoria Técnica às Comunidades Atingidas, encontrava-se vencida nesta base de análise.

Importante mencionar que partir do mês de março de 2021 iniciou-se a vigência do Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente (“POT”), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes. Em face a esse cenário e conforme prevê nossa metodologia, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01/04/2021 a 30/04/2021 cujo valor total é de R\$ 2.439.765,97 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3.

Ao

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG
Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

Alcance

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo NACAB para o período iniciado em 01 de abril a 30 de abril de 2021, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), na Região 3 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

Responsabilidade da administração

A administração do NACAB é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, na Região 3, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o NACAB e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas "Instituições da Justiça ou Compromitentes"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da Administração do NACAB.

Responsabilidade dos auditores independentes

Fomos contratados para examinar as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas ("Conveniar") do período de 01 de abril a 30 de abril de 2021, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo NACAB no âmbito do TC, na região 3. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão.

Abstenção de opinião

Não expressamos uma opinião sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de abril a 30 de abril de 2021 cujo valor total é de R\$ 2.439.765,97 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de asseguarção razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguarção razoável sobre os citados dispêndios.



Base para Abstenção de opinião

Conforme disposto no TC e mencionado no Anexo II, item II.I, o Plano de Trabalho do NACAB é um instrumento fundamental para a avaliação e assegurar dos dispêndios. Cabe a EY avaliar a aderência das despesas incorridas pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A partir da assinatura do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego Do Feijão, Processo de Mediação SEI no 0122201-59.2020.8.13.0000, realizado no TJMG / CEJUSC 2º Grau, firmado em 04 de fevereiro de 2021, as Assessorias Técnicas Independentes foram demandadas pelas Instituições de Justiça a adaptarem o Plano de Trabalho. No dia 15 de junho de 2021 o NACAB encaminhou o Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente ("POT"), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY, a partir do mês de março de 2021. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes.

Em face a situação comentada no parágrafo anterior, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de abril a 30 de abril de 2021 cujo valor total é de R\$ 2.439.765,97 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo.

Ênfase

Em conformidade com o Anexo III, chamamos a atenção quanto ao tópico "Outras responsabilidades de comunicação" prevista nos parágrafos 78, e itens A193 a A199 da NBC TO 3000, o qual apresenta considerações sobre a responsabilidade do auditor de reportar ao contratante ou autoridade competente quando identificada ou suspeita de não conformidade com leis, regulamentos ou requisitos éticos.

Chegou ao nosso conhecimento Relatos contendo alegações sobre eventuais não conformidades com leis, regulamentos e requisitos éticos no âmbito do NACAB. Na data de 5 de agosto de 2020, seguindo os aspectos normativos supracitados, a Ernst & Young ("EY") encaminhou ao E. Juízo e às Instituições de Justiça, em formato de rascunho, um memorando compilando as informações observadas. Ressaltamos que a EY não realizou análise, exame, assegurar ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos Relatos.

Posteriormente a comunicação do memorando, e conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos formulados por essas Instituições as quais reproduzimos a seguir.

"(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores



e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)"

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.

Nosso relatório não contém modificação e não expressa opinião sobre a decisão acima comentada.

Restrição de uso e distribuição do relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 4 de abril de 2022.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Marlon Jabbur
Coordenador Técnico



Francisco Antonio Parada Vaz Filho
Sócio Responsável Técnico
CRC 1SP253063/O-1



ANEXO I ¹

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO NACAB²

1 Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

2 O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número d33322642a5293afa0a789c364e8e46b com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.



ANEXO II ³

II.I) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão⁴. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

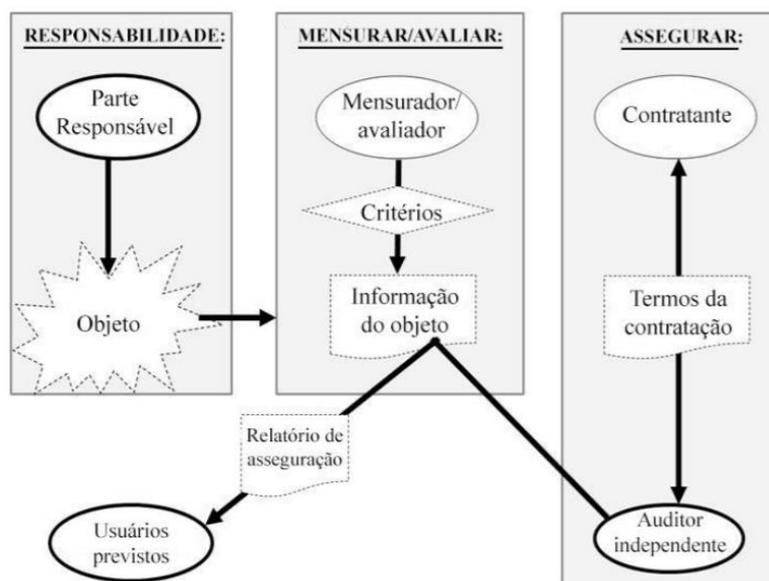


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: NACAB;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá ao NACAB a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas.

Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contratação; (ii) Alçadas de Aprovação; (iii)

³ Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

⁴ O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.

Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, considerando o disposto no TC. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda, de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pelo NACAB, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório com as prestações de contas e documentos suporte do NACAB. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representações seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), assinada pela Administração da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração do NACAB, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndio cuja documentação suporte não seja disponibilizada ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de 28 de julho de 2021, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do NACAB, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho ateve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido apresentados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pelo NACAB, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e/ou a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



ANEXO III ⁵

1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos solicitações e questionamentos periódicos de entendimento junto ao NACAB, sendo que o status e a documentação pendente foram formalizados através de e-mails enviados nas seguintes datas:

- 13 de junho de 2021; e
- 23 de julho de 2021.

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte do NACAB foi dia 28 de julho de 2021. Foram realizadas reuniões de alinhamento, referente aos dispêndios incorridos de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, nos dias 29 de julho de 2021 e 16 de dezembro de 2021. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente Relatório também foram informados ao NACAB em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Os procedimentos aplicados compreenderam:

(a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de abril a 30 de abril de 2021.

(b) O acompanhamento da extração dos dados bancários, realizado via videoconferência no dia 06 de maio de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, com as equipes EY e o NACAB;

(c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pelo NACAB e disponibilizada para a EY, incluindo holerite, folha de ponto, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros, com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pelo NACAB.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre o NACAB e a EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante essas reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que o NACAB precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

1.1 Outras Comunicações Realizadas

Conforme exposto na minuta do Memorando elaborada para fins de discussão e em versão preliminar, encaminhada a Vossa Excelência e ao Excelentíssimo membro do Parquet, Dr. André Sperling, no dia 5 de agosto de 2020, pela EY na condição de prestadora de serviços de Asseguarção de Atividades de Dispêndios e Finalística das Assessorias Técnicas Independentes no âmbito do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, informações que tomamos conhecimento ao sermos procurados por indivíduos que se diziam titulares de informações relacionadas ("relatos" ou "relato"), e naquele referido Memorando compilamos tais informações a fim de apresentá-las a estes para apreciação. Referidos "relatos" são apresentados de forma resumida a seguir:

- Primeiro "relato" recebido pela EY por e-mail, em 09 de abril de 2020, tratou de potenciais conflitos de interesses, relacionados a empresas específicas que seriam potencialmente contratadas pela ATI.

⁵ Anexo ao relatório de asseguarção do auditor



- Segundo “relato” realizado via contato telefônico para integrantes da equipe da EY em duas oportunidades no mês de julho de 2020. Tratou de alegadas irregularidades: I - de ordem trabalhista; II - relativas a serviços prestados por terceiros; III - referentes à utilização de informações confidenciais e IV - sobre recursos de tecnologia da informação. A EY reproduziu um sumário das informações recebidas e o enviou por e-mail para a obtenção da confirmação do narrador. Ato contínuo, o narrador enviou documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo ele, dar suporte às suas alegações.
- Terceiro “relato”, que por intermédio do mesmo narrador do segundo relato, outras pessoas, também no mês de julho de 2020, solicitaram contato com a equipe da EY, a qual organizou conferência virtual. O conteúdo trazido no terceiro relato foi semelhante ao do segundo, e da mesma forma, a EY reduziu a termo as narrativas e as encaminhou por e-mail aos narradores a fim de que confirmassem as alegações. Ato contínuo, narradores enviaram documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo eles, dar suporte às suas alegações.

Tendo em vista o contexto supracitado, a EY, nos limites do seu dever de diligência amparada pela NBC TO 3000, não realizou análise, exame ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos relatos. Ainda, não obstante se tratar de procedimentos previstos no limite do alcance da norma de asseguarção, a EY realizou atividades adicionais, conforme requerido pela referida norma de asseguarção para obtenção de elementos factuais de que dispunha, obtidos no próprio contexto dos serviços de asseguarção que tangenciassem o seu conteúdo.

Em 06 de agosto de 2020, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminhou o referido Memorando preliminar ao NACAB, por mensagem eletrônica em mesma data, notifica a EY desta ação. E conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas referida Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos:

“(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)”

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.



2. Abstenção de Opinião

2.1 Sumário dos dispêndios

Apresentamos a seguir o resumo dos dispêndios incorridos pelo NACAB:

Natureza	Quantidade de Transações	Dispêndio incorrido 01 a 30 de abril de 2021
Folha de Pagamentos	105	613.462,92
Compras e Contratações	35	915.309,48
Despesas Diversas	13	15.920,57
Tarifas e Tributos	23	895.073,00
Total Geral	176	2.439.765,97

*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pelo NACAB, de acordo com os extratos bancários referentes as contas correntes 18.273.001-8 e 18.416.001-4 do Banco SICOOB para a região 3, do período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021:

Região 3	abril/2021 - (R\$)
Saldo inicial	13.861.227,58
Entradas	4.932,15
Rendimentos de aplicações	20.512,56 ⁶
Transferência entre contas - Entrada	171.213,24
Saídas	(2.439.363,47)
Transferências entre contas- Saída	(171.213,24)
Tarifa bancária	(402,50)
Saldo final	11.446.906,32

*Valores expressos em Reais.

2.2 Abstenção de opinião dos dispêndios incorridos pelo NACAB por natureza de transação para o período compreendido entre 01 de abril a 30 de abril de 2021

O Plano de Trabalho é o norteador das ações realizadas nas comunidades atingidas, bem como apresenta de forma detalhada as aplicações dos recursos durante o período de execução do cronograma. O documento supracitado estava aprovado e vigente até fevereiro de 2021, quando foi substituído pelo POT. Entretanto, até a data da emissão deste relatório, não chegou ao nosso conhecimento a aprovação do referido documento pelos Compromitentes.

Conforme os princípios gerais do TC (cláusula segunda e item IV), o Plano de Trabalho precisa ser cumprido, tanto no sentido da correta aplicação dos recursos, quanto no atendimento às necessidades das pessoas atingidas.

⁶ O valor de rendimento é composto pela aplicação na modalidade RDC - Longo prazo pós CDI, de R\$ 19.093,71 e os juros Selic incorridos de R\$ 1.418,85 referente a poupança. Não sendo aplicável ao escopo do trabalho de assecuração a validação dos juros.



Vale ressaltar que, na seção "4. Escopo dos Trabalhos" do POP e no Anexo II deste relatório, é mencionado que a asseguaração dos dispêndios se dá a partir do disposto no referido TC e a EY deverá avaliar a aderência dos gastos incorridos pela Assessorias Técnicas Independentes com as atividades previstas nos Planos de Trabalhos.

No nosso melhor entendimento, o Plano de Trabalho aprovado pelas Instituições de Justiça é a base para a realização dos trabalhos e emissão de uma opinião sobre a análise e asseguaração dos dispêndios. Em face a esse cenário, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de abril a 30 de abril de 2021 cujo valor total é de R\$ 2.439.765,97 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).



Belo Horizonte, 4 de abril de 2022.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

Requerido: VALE S.A.

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3”, referente aos dispêndios realizados pelo NACAB para o período de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021.

Embora tenha sido realizada a apresentação dos documentos referentes aos dispêndios incorridos pelo NACAB abrangendo o mês de maio de 2021, é importante ressaltar que a vigência aprovada pelas Instituições de Justiça referente ao Plano de Trabalho de Assessoria Técnica às Comunidades Atingidas, encontrava-se vencida nesta base de análise.

Importante mencionar que partir do mês de março de 2021 iniciou-se a vigência do Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente (“POT”), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes. Em face a esse cenário e conforme prevê nossa metodologia, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01/05/2021 a 31/05/2021 cujo valor total é de R\$ 1.547.939,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3.

Ao

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG
Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

Alcance

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo NACAB para o período iniciado em 01 de maio a 31 de maio de 2021, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), na Região 3 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

Responsabilidade da administração

A administração do NACAB é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, na Região 3, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o NACAB e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas "Instituições da Justiça ou Compromitentes"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da Administração do NACAB.

Responsabilidade dos auditores independentes

Fomos contratados para examinar as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas ("Conveniar") do período de 01 de maio a 31 de maio de 2021, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo NACAB no âmbito do TC, na região 3. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão.

Abstenção de opinião

Não expressamos uma opinião sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de maio a 31 de maio de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.547.939,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de asseguarção razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguarção razoável sobre os citados dispêndios.



Base para Abstenção de opinião

Conforme disposto no TC e mencionado no Anexo II, item II.I, o Plano de Trabalho do NACAB é um instrumento fundamental para a avaliação e asseguarção dos dispêndios. Cabe a EY avaliar a aderência das despesas incorridas pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A partir da assinatura do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego Do Feijão, Processo de Mediação SEI no 0122201-59.2020.8.13.0000, realizado no TJMG / CEJUSC 2º Grau, firmado em 04 de fevereiro de 2021, as Assessorias Técnicas Independentes foram demandadas pelas Instituições de Justiça a adaptarem o Plano de Trabalho. No dia 15 de junho de 2021 o NACAB encaminhou o Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente ("POT"), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY, a partir do mês de março de 2021. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes.

Em face a situação comentada no parágrafo anterior, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de maio a 31 de maio de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.547.939,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo.

Ênfase

Em conformidade com o Anexo III, chamamos a atenção quanto ao tópico "Outras responsabilidades de comunicação" prevista nos parágrafos 78, e itens A193 a A199 da NBC TO 3000, o qual apresenta considerações sobre a responsabilidade do auditor de reportar ao contratante ou autoridade competente quando identificada ou suspeita de não conformidade com leis, regulamentos ou requisitos éticos.

Chegou ao nosso conhecimento Relatos contendo alegações sobre eventuais não conformidades com leis, regulamentos e requisitos éticos no âmbito do NACAB. Na data de 5 de agosto de 2020, seguindo os aspectos normativos supracitados, a Ernst & Young ("EY") encaminhou ao E. Juízo e às Instituições de Justiça, em formato de rascunho, um memorando compilando as informações observadas. Ressaltamos que a EY não realizou análise, exame, asseguarção ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos Relatos.

Posteriormente a comunicação do memorando, e conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos formulados por essas Instituições as quais reproduzimos a seguir.

"(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores



e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)"

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.

Nosso relatório não contém modificação e também não expressa opinião sobre a decisão acima comentada.

Restrição de uso e distribuição do relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 4 de abril de 2022.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6


Marlon Jabbur
Coordenador Técnico


Francisco Antonio Parada Vaz Filho
Sócio Responsável Técnico
CRC 1SP253063/O-1



ANEXO I ¹

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO NACAB²

1 Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

2 O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número 8a7abe4927d49f48086ca8da7d764116 com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.



ANEXO II ³

II.I) METODOLOGIA UTILIZADA

Nosso trabalho foi conduzido em consonância a NBC TO 3000 - Trabalho de asseguarção diferente de auditoria e revisão⁴. Conforme determinado pela referida norma, tem-se a definição de critérios e conceitos para a condução dos trabalhos:

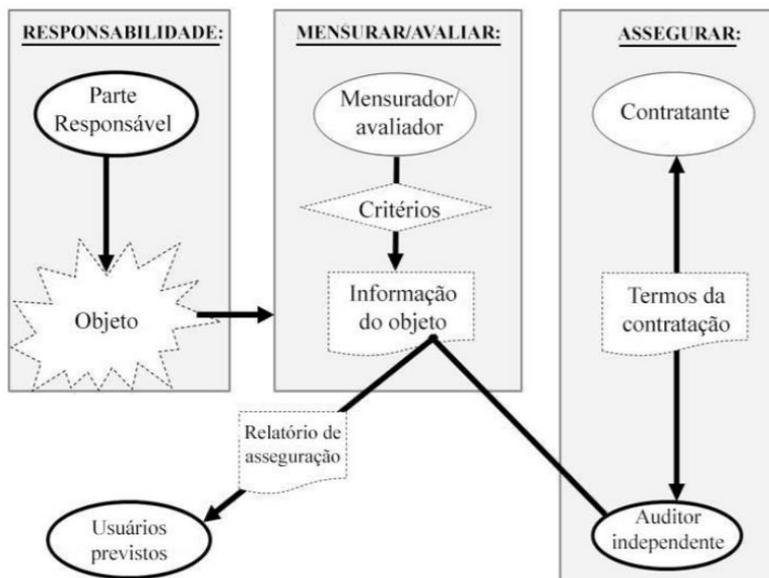


Figura 1: Diagrama de definição de critérios e conceitos. Fonte: NBC TO 3000 de 20 de novembro de 2015.

O diagrama acima ilustra como as seguintes funções se relacionam ao trabalho de asseguarção: (a) a parte responsável é quem define o objeto do trabalho; (b) o mensurador ou o avaliador usa os critérios para mensurar ou avaliar o objeto, resultando na informação correspondente; (c) a parte contratante contrata os termos do trabalho com o auditor independente; (d) o auditor independente obtém evidências apropriadas e suficientes de forma a poder expressar uma conclusão desenvolvida para aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, que não se referem à parte responsável, sobre a informação do objeto; (e) os usuários previstos tomam decisões com base na informação do objeto. Os usuários previstos são indivíduos, organizações ou grupo de indivíduos e organizações que o auditor espera que utilizem o relatório de asseguarção.

Nesse contexto, tem-se o seguinte cenário:

- Parte responsável pelo objeto que preparou o Relatório de Prestação de Contas: NACAB;
- Critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador: Como regra geral, para a asseguarção de dispêndios, será testada a totalidade dos dispêndios. Caberá ao NACAB a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios incorridos na prestação de seus serviços e a identificação de suas respectivas correlações com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. A composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas: (i) Data do dispêndio; (ii) Valor do dispêndio; (iii) Natureza do Dispêndio; (iv) Local do Dispêndio; e (v) Outras informações relacionadas.

Fica estabelecido como documentação suporte mínima para fins de asseguarção da EY os seguintes documentos: (i) Procedimentos Internos de Contratação; (ii) Alçadas de Aprovação; (iii)

³ Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

⁴ O termo diferente de auditoria e revisão refere-se exclusivamente ao fato de que normas dessas naturezas estão relacionadas à procedimentos efetuados no âmbito das demonstrações financeiras ou contábeis ou informações trimestrais elaboradas pelas instituições, que não foram escopo do presente relatório.

Contratos; (iv) Nota Fiscal/Recibos ou qualquer outra documentação hábil; (v) Comprovante de Pagamento; (vi) Folha de Pagamento; (vii) Holerites; e (viii) Outras informações relacionadas. Eventuais dispêndios cuja documentação suporte não seja disponibilizada serão desconsiderados e impactarão a conclusão do relatório de asseguarção da EY.

- Auditor independente: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY);
- Usuários: Instituições da Justiça.

Nesse sentido, o Procedimento Operacional Padrão ("POP") foi protocolado em 28 de maio de 2020, considerando o disposto no TC. Para a finalidade de asseguarção dos dispêndios, a EY avaliará a aderência dos gastos incorridos pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho. Ainda, de acordo com o POP, o processo de asseguarção visa fornecer à EY documentos suporte adequados e suficientes para fundamentar sua conclusão em relação aos dispêndios realizados pelo NACAB, permitindo assim, a emissão do relatório de asseguarção.

O POP estabelece também que caberá à ATI a disponibilização da composição analítica e a documentação que suporta os dispêndios realizados e sua correlação com cada Atividade do seu Plano de Trabalho. Conforme mencionado na seção "critérios utilizados pelo mensurador ou avaliador", a composição analítica contendo a relação dos dispêndios deverá apresentar as seguintes informações mínimas:

- Data do dispêndio;
- Valor do dispêndio;
- Natureza do Dispêndio;
- Local do Dispêndio; e,
- Outras informações relacionadas.

O processo de asseguarção dos dispêndios se iniciará a partir do recebimento do extrato bancário com o detalhamento das movimentações realizadas no mês anterior, seguido do relatório com as prestações de contas e documentos suporte do NACAB. O prazo para obtenção da movimentação bancária é até o 5º dia útil do mês subsequente e o envio das prestações de contas e documentos suporte ocorre até o 15º dia do mês subsequente. Conforme previsto na norma que suporta a emissão do relatório de asseguarção, a EY deverá obter, para cada região, uma carta de representações seguindo a norma do Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"), assinada pela Administração da ATI, responsável pela realização dos dispêndios e pela apresentação das informações e evidências. A supracitada carta objetiva confirmar, por parte da Administração do NACAB, as informações e dados fornecidos à EY, as bases de preparação, apresentação e divulgação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal.

De acordo com o disposto no POP, dispêndio cuja documentação suporte não seja disponibilizada ou cuja natureza não esteja aderente ao Plano de Trabalho, será ressalvado para fins de emissão do relatório de asseguarção.



II.II) LIMITAÇÕES

Para elaboração do referido relatório, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos, conclusões e informações contidas neste relatório.

Este relatório considerou as informações e evidências (documentação) que nos foram disponibilizadas durante os procedimentos até a data de 19 de agosto de 2021, podendo haver outras informações e evidências que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do nosso trabalho, o formato deste relatório e sua conclusão. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas.

Nossos serviços têm natureza de asseguarção razoável sobre itens específicos detalhados neste relatório. Outrossim, os Serviços não constituíram e não constituem auditoria sobre as demonstrações financeiras do NACAB, revisão, exame ou outro tipo de atestação, na forma como esses termos são definidos pelas normas profissionais aplicáveis. Nenhum dos Serviços ou Relatórios constitui opinião ou assessoria jurídica ou tributária. Não realizamos revisão para detectar fraudes ou atos ilegais. Este trabalho ateve-se à constatação das informações apresentadas no Relatório de prestação de contas mensal, sem juízo de valor acerca dos assuntos registrados.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria ou de revisão das Demonstrações Contábeis conforme normas aplicáveis no Brasil (NBC TAs - Auditoria ou NBC TRs - Revisão de Auditoria), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido apresentados neste relatório.

Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste relatório devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para suportar qualquer litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas informações apresentadas pelo NACAB, independentemente se causada por erro ou fraude. Planejamos e executamos procedimentos em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

A EY não é responsável pela asseguarção ou execução de procedimentos para a análise quanto à qualidade, completude, veracidade e precisão dos documentos suporte apresentados, podendo haver o risco de que as informações fornecidas sejam inverídicas, incompletas ou desatualizadas, no todo ou em parte. Adicionalmente, cumpre-se destacar que não foi escopo dos trabalhos a execução de quaisquer procedimentos para garantir a completude, precisão e/ou a veracidade desses dados, documentos e informações para todos os efeitos que possam ser relevantes para o resultado das análises contidas neste Relatório.



ANEXO III ⁵

1. Principais procedimentos efetuados

Para efetuar os procedimentos de asseguarção previstos conforme termos do Anexo II, realizamos solicitações e questionamentos periódicos de entendimento junto ao NACAB, sendo que o status e a documentação pendente foram formalizados através de e-mails enviados nas seguintes datas:

- 22 de julho de 2021; e
- 19 de agosto de 2021.

O prazo limite acordado para a disponibilização da documentação por parte do NACAB foi dia 19 de agosto de 2021. Foram realizadas reuniões de alinhamento, referente aos dispêndios incorridos de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021, nos dias 29 de julho de 2021 e 16 de dezembro de 2021. Adicionalmente, os assuntos apresentados no presente Relatório também foram informados ao NACAB em reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

Os procedimentos aplicados compreenderam:

(a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância e o volume de informações que serviram de base para elaboração das informações de dispêndios divulgados no Relatório de Prestação de Contas mensal, compreendendo o período de 01 de maio a 31 de maio de 2021.

(b) O acompanhamento da extração dos dados bancários, realizado via videoconferência no dia 07 de junho de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, com as equipes EY e o NACAB;

(c) Confronto da documentação suporte relacionada aos dispêndios, digitalizada pelo NACAB e disponibilizada para a EY, incluindo holerite, folha de ponto, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, natureza da transação objeto dos trabalhos (quando aplicável), dentre outros, com o Relatório de Prestação de Contas mensal disponibilizado pelo NACAB.

Com relação ao item (c), é importante mencionar que foram realizadas reuniões entre o NACAB e a EY, visando explicar o contexto dos trabalhos de asseguarção razoável. Dessa forma, durante essas reuniões, foi mencionado, dentre outros assuntos, que a condução da asseguarção inclui análise documental relacionada aos dispêndios e ao desenvolvimento das ações finalísticas. Assim, foi esclarecido que o NACAB precisaria compartilhar com a EY a documentação completa e validada que é produzida como parte da execução das ações da ATI.

1.1 Outras Comunicações Realizadas

Conforme exposto na minuta do Memorando elaborada para fins de discussão e em versão preliminar, encaminhada a Vossa Excelência e ao Excelentíssimo membro do Parquet, Dr. André Sperling, no dia 5 de agosto de 2020, pela EY na condição de prestadora de serviços de Asseguarção de Atividades de Dispêndios e Finalística das Assessorias Técnicas Independentes no âmbito do processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024, informações que tomamos conhecimento ao sermos procurados por indivíduos que se diziam titulares de informações relacionadas (“relatos” ou “relato”), e naquele referido Memorando compilamos tais informações a fim de apresentá-las a estes para apreciação. Referidos “relatos” são apresentados de forma resumida a seguir:

- Primeiro “relato” recebido pela EY por e-mail, em 09 de abril de 2020, tratou de potenciais conflitos de interesses, relacionados a empresas específicas que seriam potencialmente contratadas pela ATI.

⁵ Anexo ao relatório de asseguarção do auditor



- Segundo “relato” realizado via contato telefônico para integrantes da equipe da EY em duas oportunidades no mês de julho de 2020. Tratou de alegadas irregularidades: I - de ordem trabalhista; II - relativas a serviços prestados por terceiros; III - referentes à utilização de informações confidenciais e IV - sobre recursos de tecnologia da informação. A EY reproduziu um sumário das informações recebidas e o enviou por e-mail para a obtenção da confirmação do narrador. Ato contínuo, o narrador enviou documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo ele, dar suporte às suas alegações.
- Terceiro “relato”, que por intermédio do mesmo narrador do segundo relato, outras pessoas, também no mês de julho de 2020, solicitaram contato com a equipe da EY, a qual organizou conferência virtual. O conteúdo trazido no terceiro relato foi semelhante ao do segundo, e da mesma forma, a EY reduziu a termo as narrativas e as encaminhou por e-mail aos narradores a fim de que confirmassem as alegações. Ato contínuo, narradores enviaram documentos por e-mail à equipe da EY, com o intuito de, segundo eles, dar suporte às suas alegações.

Tendo em vista o contexto supracitado, a EY, nos limites do seu dever de diligência amparada pela NBC TO 3000, não realizou análise, exame ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos relatos. Ainda, não obstante se tratar de procedimentos previstos no limite do alcance da norma de asseguarção, a EY realizou atividades adicionais, conforme requerido pela referida norma de asseguarção para obtenção de elementos factuais de que dispunha, obtidos no próprio contexto dos serviços de asseguarção que tangenciassem o seu conteúdo.

Em 06 de agosto de 2020, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais encaminhou o referido Memorando preliminar ao NACAB, por mensagem eletrônica em mesma data, notifica a EY desta ação. E conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas referida Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos:

“(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)”

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.



1. Abstenção de Opinião

2.1 Sumário dos dispêndios

Apresentamos a seguir o resumo dos dispêndios incorridos pelo NACAB:

Natureza	Quantidade de Transações	Dispêndio incorrido 01 a 31 de maio de 2021
Folha de Pagamentos	102	586.834,24
Compras e Contratações	38	503.235,87
Despesas Diversas	05	851,64
Tarifas e Tributos	23	457.018,21
Total Geral	168	1.547.939,96

*Valores expressos em Reais

Apresentamos, a seguir, os valores incorridos pelo NACAB, de acordo com os extratos bancários referentes as contas correntes 18.273.001-8 e 18.416.001-4 do Banco SICOOB para a região 3, do período de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021:

Região 3	maio/2021 - (R\$)
Saldo inicial	11.446.906,32
Entradas	170,00
Rendimentos de aplicações	26.442,62 ⁶
Transferência entre contas - Entrada	164.061,78)
Saídas	(1.547.537,46)
Transferências entre contas- Saída	(164.061,78)
Tarifa bancária	(402,50)
Saldo final	9.925.578,98

*Valores expressos em Reais.

2.2 Abstenção de opinião dos dispêndios incorridos pelo NACAB por natureza de transação para o período compreendido entre 01 de maio a 31 de maio de 2021

O Plano de Trabalho é o norteador das ações realizadas nas comunidades atingidas, bem como apresenta de forma detalhada as aplicações dos recursos durante o período de execução do cronograma. O documento supracitado estava aprovado e vigente até fevereiro de 2021, quando foi substituído pelo POT. Entretanto, até a data da emissão deste relatório, não chegou ao nosso conhecimento a aprovação do referido documento pelos Compromitentes.

Conforme os princípios gerais do TC (cláusula segunda e item IV), o Plano de Trabalho precisa ser cumprido, tanto no sentido da correta aplicação dos recursos, quanto no atendimento às necessidades das pessoas atingidas.

Vale ressaltar que, na seção "4. Escopo dos Trabalhos" do POP e no Anexo II deste relatório, é mencionado que a asseguarção dos dispêndios se dá a partir do disposto no referido TC e a EY deverá

⁶ O valor de rendimento é composto pela aplicação na modalidade RDC - Longo prazo pós CDI, de R\$ 24.811,03 e os juros Selic incorridos de R\$ 1.631,59 referente a poupança. Não sendo aplicável ao escopo do trabalho de asseguarção a validação dos juros.



avaliar a aderência dos gastos incorridos pela Assessorias Técnicas Independentes com as atividades previstas nos Planos de Trabalhos.

No nosso melhor entendimento, o Plano de Trabalho aprovado pelas Instituições de Justiça é a base para a realização dos trabalhos e emissão de uma opinião sobre a análise e asseguaração dos dispêndios. Em face a esse cenário, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.547.939,96 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).



Belo Horizonte, 4 de abril de 2022.

Ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Ref.: Processo nº 5071521-44.2019.8.13.0024

Requerente: ESTADO DE MINAS GERAIS, DPMG, MINISTÉRIO PÚBLICO – MPMG

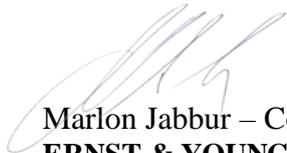
Requerido: VALE S.A.

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S (“EY”), ora designada como empresa prestadora de serviços de Asseguração Razoável no processo em referência, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao previsto na contratação em referência, apresentar o presente “Relatório” intitulado “Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3”, referente aos dispêndios realizados pelo NACAB para o período de 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.

Embora tenha sido realizada a apresentação dos documentos referentes aos dispêndios incorridos pelo NACAB abrangendo o mês de junho de 2021, é importante ressaltar que a vigência aprovada pelas Instituições de Justiça referente ao Plano de Trabalho de Assessoria Técnica às Comunidades Atingidas, encontrava-se vencida nesta base de análise.

Importante mencionar que partir do mês de março de 2021 iniciou-se a vigência do Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente (“POT”), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes. Em face a esse cenário e conforme prevê nossa metodologia, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01/06/2021 a 30/06/2021 cujo valor total é de R\$ 1.496.111,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).

Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para o esclarecimento de dúvidas adicionais.



Marlon Jabbur – Coordenador Técnico

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

Relatório de asseguarção razoável dos Auditores Independentes sobre os dispêndios realizados pelo NACAB (Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens) no âmbito do Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão, na Região 3.

Ao

**Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG
Gabinete - Av. Raja Gabáglia, 1.573, Belo Horizonte/ MG**

Alcance

De acordo com a nomeação ocorrida em 13 de fevereiro de 2020, no âmbito do processo 5071521-44.2019.8.13.0024, fomos nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias do Estado de Minas Gerais e posteriormente contratados pela Vale S.A. para apresentar o relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas Mensal, apresentadas no Anexo I, que tratam dos dispêndios realizados pelo NACAB para o período iniciado em 01 de junho a 30 de junho de 2021, no contexto da prestação de contas determinada no Termo de Compromisso para Diagnóstico e Criação de Propostas de Reparação dos Danos sofridos em razão do rompimento da Barragem B I e soterramento das Barragens B IV e B IV-A na Mina Córrego do Feijão ("TC"), na Região 3 em atenção ao Processo 5071521-44.2019.8.13.0024.

Responsabilidade da administração

A administração do NACAB é responsável pela elaboração de forma adequada das informações relacionadas aos dispêndios efetuados no âmbito do TC, na Região 3, apresentadas no Anexo I deste relatório, as quais foram elaboradas de acordo com as premissas estabelecidas no TC, celebrado entre o NACAB e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG"), o Ministério Público Federal ("MPF"), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais ("DPMG") e a Defensoria Pública da União ("DPU") (coletivamente denominadas "Instituições da Justiça ou Compromitentes"), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir que tais informações estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por erro ou fraude.

A responsabilidade pelos dispêndios, sua classificação, alocação, bem como a salvaguarda de documentos que suportam a adequada utilização dos recursos recebidos, tendo em vista sua finalidade, é da Administração do NACAB.

Responsabilidade dos auditores independentes

Fomos contratados para examinar as informações contidas no Relatório de Prestação de Contas ("Conveniar") do período de 01 de junho a 30 de junho de 2021, apresentadas no Anexo I, elaboradas pelo NACAB no âmbito do TC, na região 3. Conduzimos nosso trabalho de acordo com a NBC TO 3000 - Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão.

Abstenção de opinião

Não expressamos uma opinião sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de junho a 30 de junho de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.496.111,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de asseguarção razoável apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de asseguarção razoável sobre os citados dispêndios.



Base para Abstenção de opinião

Conforme disposto no TC e mencionado no Anexo II, item II.I, o Plano de Trabalho do NACAB é um instrumento fundamental para a avaliação e asseguarção dos dispêndios. Cabe a EY avaliar a aderência das despesas incorridas pelo NACAB com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

A partir da assinatura do Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego Do Feijão, Processo de Mediação SEI no 0122201-59.2020.8.13.0000, realizado no TJMG / CEJUSC 2º Grau, firmado em 04 de fevereiro de 2021, as Assessorias Técnicas Independentes foram demandadas pelas Instituições de Justiça a adaptarem o Plano de Trabalho. No dia 15 de junho de 2021 o NACAB encaminhou o Plano Operacional Transitório de Assessoria Técnica Independente ("POT"), o qual seria a base de referências para as análises da equipe de Auditoria da EY, a partir do mês de março de 2021. Entretanto, até a presente data da emissão deste relatório, não tomamos conhecimento quanto a aprovação do POT pelos Compromitentes.

Em face a situação comentada no parágrafo anterior, nos abstermos de opinar sobre os dispêndios incorridos pelo NACAB para a região 3, no período específico de 01 de junho a 30 de junho de 2021 cujo valor total é de R\$ 1.496.111,97 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), que representa a totalidade dos dispêndios da região para o período em escopo.

Ênfase

Em conformidade com o Anexo III, chamamos a atenção quanto ao tópico "Outras responsabilidades de comunicação" prevista nos parágrafos 78, e itens A193 a A199 da NBC TO 3000, o qual apresenta considerações sobre a responsabilidade do auditor de reportar ao contratante ou autoridade competente quando identificada ou suspeita de não conformidade com leis, regulamentos ou requisitos éticos.

Chegou ao nosso conhecimento Relatos contendo alegações sobre eventuais não conformidades com leis, regulamentos e requisitos éticos no âmbito do NACAB. Na data de 5 de agosto de 2020, seguindo os aspectos normativos supracitados, a Ernst & Young ("EY") encaminhou ao E. Juízo e às Instituições de Justiça, em formato de rascunho, um memorando compilando as informações observadas. Ressaltamos que a EY não realizou análise, exame, asseguarção ou investigação sobre os assuntos retratados nos referidos Relatos.

Posteriormente a comunicação do memorando, e conforme a petição juntada aos autos do referido processo em 26 de agosto de 2020, pelas Instituições de Justiça, destacamos os seguintes aspectos formulados por essas Instituições as quais reproduzimos a seguir.

"(...) Há informações suficientes e satisfatórias para a liberação de valores que permitam a continuidade das atividades de campo da Assessoria Técnica Independente de forma a não prejudicar a participação efetiva e a construção de reparação integral justa e adequada aos interesses das pessoas e comunidades que tiveram a alteração de seu modo vida.

Considerando que há questões que ainda dependem de adequações o presente procedimento de averiguação terá continuidade e seguirá com indispensável apoio da auditoria EY até que sejam todas as inconformidades sanadas.

Assim, considerando que a atividade da Assessoria Técnica Independente é imprescindível para garantir os direitos das pessoas atingidas e o bom andamento dos processos judiciais nº 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024, 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros deles decorrentes e, ainda, que após a análise da resposta apresentada pela Assessoria Técnica Independente NACAB, não ficou configurado prejuízo à atuação da ATI. Assim, as Instituições de Justiça entendem, preliminarmente, que não é caso de manutenção do bloqueio dos valores



e irão peticionar nos autos no sentido de que sejam totalmente liberados os recursos bloqueados da ATI. (...)"

Desta forma, obtém-se que as Instituições de Justiça entenderam como satisfatória as respostas do NACAB em face aos relatos apresentados. Ressalta-se que as Instituições de Justiça concluíram sobre a adequação documental para liberação dos pagamentos, todavia, indicaram que determinados procedimentos de averiguação se encontram em andamento.

Nosso relatório não contém modificação e não expressa opinião sobre a decisão acima comentada.

Restrição de uso e distribuição do relatório

De acordo com os termos do nosso trabalho, este relatório destina-se exclusivamente ao uso das Instituições de Justiça nomeadas nos autos do processo 5071521-44.2019.8.13.0024 e não deve ser apresentado nem distribuído a terceiros para qualquer utilização sem a prévia autorização por escrito da Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

São Paulo, 4 de abril de 2022.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6



Marlon Jabbur
Coordenador Técnico



Francisco Antonio Parada Vaz Filho
Sócio Responsável Técnico
CRC 1SP253063/O-1



ANEXO I ¹

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREPARADO PELA ADMINISTRAÇÃO NACAB²

1 Anexo ao relatório de asseguarção do auditor.

2 O Relatório de Prestação de Contas Mensal contém informações que demandam sigilo e confidencialidade. Nesse sentido, mantivemos o referido relatório em nossos papéis de trabalho os quais poderão ser acessados mediante autorização judicial. Para a salvaguarda das informações, foi elaborado um código HASH número f9640bb88151828f5aa8ae9c2c3d86b1 com o objetivo de verificação de integridade dos arquivos.

